SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0973

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-CENTRAL, vem **CONVOCAR** a todos os Municípios Associados, a comparecer a Reunião de Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 01/07/2013 as 09:00h no gabinete da Prefeitura Municipal de Jaru, onde será tratado da seguinte pauta de reunião.

I-Eleição e posse da nova Diretoria Liquidante do Consórcio;
II-Alteração do Estatuto do Consorcio;
III-demais assuntos de interesse;

Jaru, 20 de junho de 2013.

CARLOS MAGNO RAMOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Cleiton Gualbano
Código Identificador:D39D9DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal
Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2013,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos**,** proveniente do Processo Administrativo nº 601/Semads/2013, conforme Ata de Realização do Pregão Presencial, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Lote;
03	Processo Administrativo	601/Semads/2013;
04	Fonte de Recurso	Emenda Parlamentar;
05	Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos, descrito minuciosamente no edital e seus anexos;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
07	Fornecedores	Lote 01 - Comercial e Distribuidora Porte Ltda - ME; Lote 02 e 03 - EVA - Comercio e Representações Ltda - ME;
08	Valores Homologado	Lote 01 - R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais); Lote 02 e 03 - R$ 3.956,99 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos);
09	CNPJ/MF	Lote 01 - 13.213.502/0001-42; Lote 02 e 03 - 11.731.584/0001-91;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2B83641D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal
Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente a **Tomada de Preços nº 03/2013,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO**,** proveniente do Processo Administrativo nº 614/FMAS/Semas/2013, conforme Ata de Realização da Licitação, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Presidente, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue:

01	Modalidade	Tomada de Preços;
02	Tipo	Menor Preço Global;
03	Processo Administrativo	614/FMAS/2013;
04	Fonte de Recurso	Convenio Nº CV. SINCOV762744 - Contrato de Repasse 370153-68/2011;

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

05	Objeto	Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS;
06	Beneficiário	Fundo Municipal de Assistência Social;
07	Fornecedor	Ônixx - Engenharia e Construções Ltda;
08	Valor Homologado	R$ 199.876,33 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos);
09	CNPJ/MF	06.146.940/0001-70;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de junho de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BCDCA8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 135/GP/13
Alto Alegre dos Parecis - RO, 21 de Maio de 2013.
Processo: 927/SEMADS/21/05/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar ao Sr. Edson de Souza Novelli, Engenheiro Agrônomo, portador da CI-RG n.º 117.250 SSP-RO e devidamente inscrito no CPF n.º 162.059.792-68, para se deslocar para a cidade de Porto Velho-RO no dia 24 de Maio de 2013 com o objetivo de participar de uma reunião junto a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA, **conforme Memorando n.º 081/SEMADS/2013.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Prefeito do Município Secretário Mun. de Agricultura

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:994813F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 136/GP/13
Alto Alegre dos Parecis - RO, 27 de Maio de 2013.
Processo n.º 954/SEMF/27/05/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar aos servidores abaixo relacionados, para a realização de um CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA FISCALIZAÇÃO DO ISS na cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias 27 e 28 de Junho de 2013, **conforme Memorando n.º 150/SEMADS/2013.**

LIDAYANA GOMES DA SILVA, CPF: 964.608.302-15 - (02) diárias;
JOSÉ SOARES DOS REIS, CPF: 024.578.388-19 - (02) diárias;
JOÃO ANTONIO ALVES, CPF: 290.178.312-00 – (02) diárias;
CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS, CPF: 759.089.722-15 (02) diárias.

Arbitrar e conceder (08) oito diárias com pernoite, sendo duas diárias no valor unitário de R$ 150,00,00 (cento e cinquenta reais) cada e seis no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO MARILENE DA COSTA
Prefeito do Município Secretário Mun. de Finanças

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:DC13E231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 137/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 27 de Maio de 2013.
Processo n.º 956/13-SEMF de 27/05/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **Raphael Gomes Figueiredo**, Agente Administrativo, portador da CI-RG n.º 111.244-3 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 008.118.622-32 e o Sr. **Antonio dos Santos Costa**, Motorista de Veículos Pesados, portador da CI-RG n.º 589.300 SSP-RO e devidamente inscrito no CPF/MF n.º 585.574.072-20, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura e Cacoal - RO, nos dias **10 de junho de 2013**, com o objetivo de realizar levantamento e preços de processos que tramitam pela CPL junto a esta Prefeitura, **conforme especificado em Memorando 152/SEMF/2013.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias sem pernoite, sendo uma no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e a outra no valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO MARILENE DA COSTA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:A2EEEF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 138/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 03 de Junho de 2013.
Processo n.º 983/13-SEMF de 03/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **Obadias Braz Odorico**, Prefeito Municipal, portador da CI-RG n.º 000401304 SSP-MG e inscrito no CPF/MF n.º 288.101.202-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias **04 e 05 de Junho de 2013**, com o objetivo de assinar o Convênio de Transporte Escolar juntamente com a Secretária de Estado de Educação a senhora Isabel de Fátima Luz, visitar os Gabinetes dos Deputados e protocolar documentos junto ao DER-RO, **conforme especificado em Memorando n.º 097/GP/2013.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B05DA07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria/ n.º 139/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 04 de junho de 2013.
Processo n.º 986/13-GP de 04/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Adelson Rodrigues dos Santos, Motorista de Veículos Leves, portador do **CPF/MF n.º 690.747.712-20,** para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias **04 e 05 de junho de 2013**, com o objetivo de conduzir o Senhor Prefeito para assinar o convenio de transporte escolar juntamente com a Secretária de Estado de Educação Senhora Isabel de Fátima Luz, conforme especificado em memorando 098/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:978654A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria/ n.º 139/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 04 de junho de 2013.
Processo n.º 986/13-GP de 04/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Adelson Rodrigues dos Santos, Motorista de Veículos Leves, portador do **CPF/MF n.º 690.747.712-20,** para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias **04 e 05 de junho de 2013**, com o objetivo de conduzir o Senhor Prefeito para assinar o convenio de transporte escolar juntamente com a Secretária de Estado de Educação Senhora Isabel de Fátima Luz, conforme especificado em memorando 098/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B65A2377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 140/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 07 de Junho de 2013.
Processo n.º 1005/13-SEMECT de 07/06/2013.

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Cícero Pereira da Silva, Assessor Especial II, portador da CI-RG n.º 978856 inscrito no CPF/MF n.º 800.978.552-00, para que o mesmo possa se deslocar até as cidades de Santa Luzia D'Oeste, São Felipe, Rolim de Moura e Parecis, no dia **07 de Junho de 2013**, com o objetivo de acompanhar tramites e andamentos dos processos relacionados as festividades organizados pela SEMECT, **conforme especificado em Memorando n.º 096/SEMECT/2013.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de **R$ 60,00 (sessenta reais)** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO NERI BIANCHINI
Prefeito Municipal Secretário Municipal dos Esportes,
Cultura e Turismo.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:942BD74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 140-A/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 07 de Junho de 2013.
Processo n.º 1004/13-SEMECT de 07/06/2013.

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Cláudio Roberto Gonçalves, Professor de Educação Física, portador da CI-RG n.º 16544664 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 015.035.898-97, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias **10, 11 e 12 de Junho de 2013**, com o objetivo de averiguar emenda parlamentar, tramites e andamento dos projetos encaminhados pela SEMECT a SECEL-RO e a disponibilidade de recursos destinados ao incentivo para o esporte deste Município, **conforme especificado em Memorando n.º 095/SEMECT/2013.**

Arbitrar e conceder (03) Três diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO NERI BIANCHINI
Prefeito Municipal Secretário Municipal dos Esportes,
Cultura e Turismo.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:53997BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 141/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis - RO, 10 de junho de 2013.
Processo nº. 1013/13 GABINETE-10/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Raniery Aparecido de Lima, Agente Administrativo, portador do CPF 008.753.952-79 e RG 1017480 SSP/RO, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Santa Luzia D'Oeste - RO, nos dias 12, 19, 21, 26 e 28 de junho de 2013, para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Santa Luzia D"Oeste, para oportunamente realizar a movimentação dos processos correntes neste Posto Avançado da Justiça Rápida da junta do sistema SAP (Sistema de Acompanhamento Processual) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, cumprindo atos concernentes aos processos que tramitam neste Posto Avançado.

Arbitrar e conceder (05) cinco diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:34D8F593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 143/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 11 de Junho de 2013.
Processo n.º 1032/13-SEMECT/ de 11/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Dercides Pereira Marques, Assessor II, portador da CI-RG n.º 286914 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 271.597.792-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura-RO e São Felipe D'Oeste-RO, no dia **11 de junho de 2013**, com o objetivo de realizar trabalhos pertinentes a SEMECT, conforme especificado em Memorando n.º 98/SEMECT/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO NERI BIANCHINI
Prefeito Municipal Sec. Municipal dos Esportes, Cult. e Turismo

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1AE9DD3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 144/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 13 de Junho de 2013.
Processo n.º 1034/13-SEMECT/ de 13/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Dercides Pereira Marques, Assessor II, portador da CI-RG n.º 286914 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 271.597.792-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Jarú - RO participar do 8º Encontro Cultural de Troca de Corda de Capoeira, no dia **15 e 16 de Junho de 2013**, conforme especificado em Memorando n.º 101/SEMECT/2013.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias, uma sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e outra com pernoite no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO NERI BIANCHINI
Prefeito Municipal Sec. Municipal dos Esportes, Cult. e Turismo

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:F72D10DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 145/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 12 de Junho de 2013.
Processo n.º 1035/13-SEMECT/ de 12/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para realizar protocolos de documentos desta Prefeitura junto a Receita Federal na cidade de Cacoal – RO no dia 13 de Junho de 2013, conforme especificado em Memorando n.º 175/SEMF/2013.

MARILENE DA COSTA – CPF: 825.895.852-68, (01) Diária;
ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 690.747.712-20 (01) Diária;
JOSE CARLOS FERMINO FARIAS – CPF: 626.633.642-15 (01) Diária.

Arbitrar e conceder (03) Três diárias sem pernoite, duas no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e uma no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO MARILENE DA COSTA
Prefeito Municipal Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:418515B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 146/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 13 de Junho de 2013.
Processo n.º 1040/13-SEMECT/ de 13/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados onde estarão participando do VI Congresso dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia realizar na cidade de Vilhena – RO nos dias 31 de Julho e 01 e 02 de Agosto de 2013, conforme especificado em Memorando n.º 270/SEMF/2013.

Vera Lucia Dalla Costa – CPF: 351.638.872-20, (03) Diárias R$180,00 (cento e oitenta reais)
Maria Cristina Posse – CPF: 632.045.682-53 (03) Diárias R$180,00. (cento e oitenta reais).
Jovana Posse – CPF: 641.422.482-00 (03) Diárias R$180,00 (cento e oitenta reais).
José de Jesus Ferreira – CPF: 592.906.769-49 (03) Diárias R$150,00 (cento e cinquenta reais).

Arbitrar e conceder (09) nove diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e (03) três diárias no valor

unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO VERA LUCIA DALLA COSTA
Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:F75CB05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 147/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 14 de Junho de 2013.
Processo n.º 1051/13-SEMECT/ de 14/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Neri Bianchin, Secretário Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, portador da CI-RG n.º 463809 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 290.533.232-87, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura – RO, no dia 14 de Junho de 2013, com o objetivo de participar da entrevista na Rádio relacionadas a divulgação do 19º Aniversário de Alto Alegre dos Parecis – RO, **conforme especificado em Memorando n.º 104/SEMECT/2013.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária, sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO NERI BIANCHINI
Prefeito Municipal Sec. Municipal dos Esportes, Cult. e Turismo

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:F1B0C9CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n.º 148/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 14 de Junho de 2013.
Processo n.º 1054/13-SEMF de 14/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **Raphael Gomes Figueiredo**, Agente Administrativo, portador da CI-RG n.º 111.244-3 SSP-RO e inscrito no CPF/MF n.º 008.118.622-32, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura e Cacoal - RO, nos dias **14 de Junho de 2013**, com o objetivo de realizar levantamento e preços de processos que tramitam pela CPL junto a esta Prefeitura, **conforme especificado em Memorando 178/SEMF/2013.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e perfaz o total de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO MARILENE DA COSTA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:69E57ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 149/GP/13
Em, 14 de junho de 2013.
Processo: 1069/SEMEC/14/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. Mariete dos Santos Sousa, Tutora Municipal, portadora do CPF: 953.434.312-91 e do RG: 105.163 SSP/RO, **a Cidade de Porto Velho – RO, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2013** com a finalidade de participar de capacitação conforme especificação em memorando 249/SEMEC/2013..

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011..

OBADIAS BRAZ ODORICO VERA LUCIA DALLA COSTA
Prefeito do Município Sec.Mun. de Educação

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:BD95375E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria N.º 150/GP/13
Em, 14 de Junho de 2013.
Processo: 1097/SEMOB/14/06/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. ADINAEL LOPES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Obras, portador do CI-RG n.º 422.259.652-34 SSP-RO e CPF/MF n.º 422.259.652-34, **a Cidade de Porto Velho – RO, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2013, com o objetivo de buscar recursos junto ao DER-RO, tratar de assuntos referente ao FITHA/2013,** conforme especificação em Memorando n.º 132/SEMEC/2013.
.
Arbitrar e conceder (04) quatro diárias, sendo três com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e cinquenta reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º.538/11 de 02/09/2011.
.
OBADIAS BRAZ ODORICO ADINAEL LOPES TEIXEIRA
Prefeito do Município Sec. Mun. de Obras

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1F073425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 362/2013

Nº 362/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **DHENNIFER VALQUIRIA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 1.275.812/SSDC/RO e do CPF sob nº 014.243.302-03, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Econômico e Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo ao dia 03/06/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:81E270E5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 367/2013

Nº 367/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **GABRIEL DIAS BONFIM**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.141.878/SSP/RO e do CPF sob nº 010.603.662-90, domiciliado(a) neste município, no cargo de Assessor II, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo ao dia 03/06/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:715FE4D1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 366/2013

Nº 366/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **TEREZINHA SOARES DIAS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 306.380/SSP/RO e do CPF sob nº 296.717.522-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR II – Lei 639/2010; vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta portaria tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 02/05/2013
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F2727C5D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 369/2013

Nº 369/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ISAEL FRANCELINO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 434214/SSP/RO e do CPF sob nº 351.124.252-53, domiciliado(a) neste município, no cargo de Coordenador I (supervisão Escolar) - vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta portaria tem todos os seus efeitos retroagindo a 03/06/2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DB692798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO A INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, JUSTIFICATIVA N 056/CPL/13, PROC. ADM. N. 3843/SEMED/13

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 9942 de 04.06.2013, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna-se público que o Prefeito Municipal homologou a inexigibilidade de licitação, conforme **Justificativa nº**. **056/CPL/13**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 3843/SEMED/13, em favor da empresa: **INSTITUTO AVISA LA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES,** inscrita no CNPJ: 57.182.503/0001-42, cujo objeto é: Prestação de serviços técnicos de planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas a capacitação e formação de continuada dos profissionais de educação fundamental do 4º e 5º ano **programa ALEM DAS LETRAS** no exercício de 2013 no valor de R$ 30.150,00 (Trinta Mil, cento e cinquenta reais) com suporte no Art. 25, Inciso I e II e Art.13, Inciso VI da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 Junho de 2013.

APARECIDA F. DE A. SOARES
Presidente – Cpl

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:C521CD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO A INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, JUSTIFICATIVA N 057/CPL/13, PROC. ADM. N. 3846/SEMED/13

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 9942 de 04.06.2013, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna-se público que o Prefeito Municipal homologou a inexigibilidade de licitação, conforme **Justificativa nº**. **057/CPL/13**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 3846/SEMED/13, em favor da empresa: **INSTITUTO AVISA LA FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES,** inscrita no CNPJ: 57.182.503/0001-42, cujo objeto é: Prestação de serviços técnicos de planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas a capacitação e formação de continuada dos profissionais de ensino fundamental **programa ALEM DOS NUMEROS** no exercício de 2013 no valor de R$ 30.150,00 (Trinta Mil, cento e cinquenta reais) com suporte no Art. 25, Inciso I e II e Art.13, Inciso VI da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 21 Junho de 2013.

APARECIDA F. DE A. SOARES
Presidente – Cpl

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:74530FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SEMPOG/2013 PROCESSO N.º 3.928/SEMPOG/2013 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/SEMPOG/13 – GSRP/PMA

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **4.047** de 20 de janeiro de 2005 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/SEMPOG/13**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR NOVOS, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 022/SEMPOG/13**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ariquemes estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **FOX PNEUS LTDA**
C.N.P.J.: **03.983.300/0005-50** TEL/FAX: 69 – 3421-2711/3422-2711
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, n.º 2444, Bairro Casa Preta CEP: 78.964-460 JI-PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Josival Schiavon dos Reis,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º **289.691.382-34**
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 15, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65.**

LICITANTE: **JAPURÁ PNEUS LTDA**
C.N.P.J.: **04.214.987/0007-93** TEL/FAX: 69 – 3216-5800
ENDEREÇO: Av. Governado. Jorge Teixeira, n.º 1473, Bairro São Cristovão, CEP: 76.804-017 PORTO VELHO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Eduardo Gomes Barbosa,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **421.869.602-06**
VENCEDORA DOS ITENS: **08, 09, 11, 12, 14, 16, 57, 60.**

LICITANTE: **MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**
C.N.P.J.: **02.092.051/0001-16** TEL/FAX: 69 – 3421-0030
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, n.º 2182, Bairro 2 de Abril, CEP: 76.900-837 JI-PARANÁ - RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Laiana Vanessa Borges de Souza,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **003.686.212-60**
VENCEDORA DOS ITENS: **41, 42.**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	47	Und.	Pneu 185/70 R 14	PIRELLI	189,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
02	86	Und.	Pneu 175/70 R 13	PIRELLI	142,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
03	32	Und.	Pneu 215/80 R 16	PIRELLI	360,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
04	92	Und.	Pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900 x 20 Liso	PIRELLI	740,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
05	160	Und.	Pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900 x 20 Borrachudo	PIRELLI	890,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
06	96	Und.	Pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 Liso	PIRELLI	865,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
07	190	Und.	Pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1000x20 borrachudo	PIRELLI	980,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
08	10	Und.	Pneus 275/80 R 22.5 Liso Radial	FIRESTONE	1.300,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
09	68	Und.	Pneus 275/80 R 22.5 Borrachudo Radial	FIRESTONE	1.479,50	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
10	20	Und.	Pneus 215/75 R 17.5 Liso	PIRELLI	777,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
11	04	Und.	Pneus 245/70R 16	FIRESTONE	680,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
12	24	Und.	Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 17.5 x 25	FIRESTONE	2.890,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
13	24	Und.	Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 13.000 x 24 LS2	PIRELLI	1.700,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
14	36	Und.	Pneus com capacidade mínima de 12 lonas 14.000 x 24 LS2	FIRESTONE	2.200,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
15	02	Und.	Pneus 23.1 x 30	PIRELLI	3.852,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
16	02	Und.	Pneus Borrachudo	FIRESTONE	461,00	JAPURÁ PNEUS

			7.50 X 16 - 12 Lonas			LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
17	32	Und.	Pneus Misto 235/75/15 radial	PIRELLI	396,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
18	30	Und.	Pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 borrachudo radial	PIRELLI	700,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
19	08	Und.	Pneus Liso 110/90/17	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
20	06	Und.	Pneus para Moto C100 Bis (2.50/17) dianteiro	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
21	06	Und.	Pneus para Moto C100 Bis (80/100/14) traseiro	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
22	01	Und.	Pneus 110/80-R18 Traseiro	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
23	12	Und.	Pneus 235/75 R15	PIRELLI	450,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
24	26	Und.	Pneus 175/70 R14	PIRELLI	200,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
25	10	Und.	Pneus 18. 4/34 - 12 Lonas	PIRELLI	2.980,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
26	02	Und.	Pneu 12 . 4 - 24	PIRELLI	1.100,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
27	14	Und.	Pneus com capacidade mínima 12 Lonas misto 50%terra e 50% asfalto largura mínima 215 / 75 – R 17.5 borrachudo radial	PIRELLI	843,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
28	450	Und.	Camaras de ar 900 x 20	PIRELLI	70,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
29	106	Und.	Camaras de ar 750 x 16	PIRELLI	48,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
30	24	Und.	Camaras de ar 13.000 x 24	PIRELLI	223,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
31	20	Und.	Camaras de ar 17.5 x 25	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
32	08	Und.	Camaras de ar 18.4 R 34	PIRELLI	287,08	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
33	04	Und.	Camaras de ar bico de metal 750 R 16	PIRELLI	48,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
34	04	Und.	Camaras de ar 8.25 x 15	PIRELLI	53,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
35	06	Und.	Camaras de ar 14.9 x 24	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
36	04	Und.	Câmara de Ar 110/90/17	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
37	42	Und.	Câmara de Ar 175/70/13	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
38	24	Und.	Camara de Ar 185/70/14	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
39	16	Und.	Camara de Ar 235/75/15	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
40	12	Und.	Camara de Ar para moto MA 14 - Traseiro da Biz	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
41	42	Und.	Protetores de Pneu 750x16	G.A. FLEX	14,60	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME CNPJ: 02.092.051/0001-16
42	390	Und.	Protetores de Pneu 900x20	G.A. FLEX	27,04	MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME CNPJ: 02.092.051/0001-16
43	02	Und.	Pneu traseiro 110/90 R 17	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
44	10	Und.	Pneu dianteiro 90/90/ R 19	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
45	04	Und.	Pneu dianteiro 2.75 R 18	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
46	06	Und.	Pneu traseiro 90/90 R 18	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
47	08	Und.	Pneus 90/90 R.21	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
48	08	Und.	Pneu dianteiro 120/80 R 18	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
49	12	Und.	Cameras de Ar para moto MA 17 - Dianteiro da Biz e Traseiro da Broz	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
50	8	Und.	Cameras de Ar para moto MA 18 - CG e YBR 125 Dianteiro e Traseiro	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
51	11	Und.	Cameras de Ar para moto MA 19 - Dianteiro da Broz	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
52	16	Und.	Cameras de Ar para moto MA 21 - XLR e Lander - Dianteiro e Traseiro	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
53	02	Und.	**ITEM CANCELADO**	**ITEM CANCELADO**		**ITEM CANCELADO**
54	04	Und.	Pneu 19.SL Aro 24	PIRELLI	2.373,96	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
55	02	Und.	Pneu 11L Aro 16 SL	PIRELLI	800,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
56	02	Und.	Pneu 8.25.15 NHS	PIRELLI	880,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
57	11	Und.	Pneu 11000 x20 Liso	FIRESTONE	1.257,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
58	20	Und.	Pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 borrachudo Comum	PIRELLI	465,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
59	10	Und.	Pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 Liso Comum	PIRELLI	450,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
60	04	Und.	Pneu 17.5 x 25 - 16 Lonas	FIRESTONE	3.066,00	JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93
61	08	Und.	Pneu 225/80/16	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**
62	10	Und.	Pneu 285/75/16	PIRELLI	998,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
63	02	Und.	Câmara de Ar 12.4x24	PIRELLI	154,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
64	02	Und.	Pneu 14.9 - 28	PIRELLI	1.600,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
65	01	Und.	Camaras de Ar 14.9 - 28	PIRELLI	188,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0005-50
66	01	Und.	Pneu 120/80-R18 Traseiro	**PREJUDICADO**		**PREJUDICADO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 15.1.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dara mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ariquemes-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municial de Ariquemes.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 022/SEMPOG/13**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3.928/SEMPOG/13**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 022/SEMPOG/13**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ARI ALVES FILHO
Presidente do Srp/pma

Empresas vencedoras do certame

Empresa: **FOX PNEUS LTDA** C.N.P.J.: **03.983.300/0005-50**
Representante da empresa: **Josival Schiavon dos Reis**

Empresa: **JAPURÁ PNEUS LTDA** C.N.P.J.: **04.214.987/0007-93**
Representante da empresa: **Eduardo Gomes Barbosa**

Empresa: **MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME** C.N.P.J.: **02.092.051/0001-16**
Representante da empresa: **Laiana Vanessa Borges de Souza**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:25E2F5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, JUSTIFICATIVA Nº 63/CPL/2013, PROC. ADM. 5524/SEMSAU/13

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 9942 de 04.06.13, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou a de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa, nº 063/CPL/13 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 5524/SEMSAU/13, que tem como objeto: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor da paciente Idalina Balbina de Oliveira. Empresas: **Farmácia e Drogaria Paraná Ltda, CNPJ nº 05.782.693/0001-35**, com o valor total de **R$ 973,80 (novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos); Farmácia Canaã Ltda - ME**, **CNPJ 05.680.418/0001-00**, com o valor total de **R$ 677,40 (Seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**. Com suporte no Art. 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 24 de junho de 2.013.

APARECIDA F. DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:A8FA4EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 6.933/SEMSAU/2013.

Objeto: Aquisição de material odontológico tipo: (ácido fosfórico, agente de união para uso com resinas, água para esterilização em autoclave, agulha gengival, amalgama, anestésico injetável, afastador labial, bicarbonato de sódio, cone de papel, cone guta, filme para raio-x, fio de sutura, cimento provisório, lima kfile, luva de procediemnto, etc. para atender o Centro Odontológico do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 28.166,60
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de Junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 066/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 26/06/2013 até às 09h00min. do dia 08/07/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/07/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 24 de Junho de 2013

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:C5034FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **JUSCINEI FERREIRA DA COSTA - CNPJ: 13.742.800/0001-20** a proposta no valor de **R$ 7.909,92 (sete mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos)** através de **Dispensa de Licitação nº 042/CPLMS/2013** através do Processo Administrativo de nº. **1-406/SEMAST/2013**, de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.
Buritis – RO, 20 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:5883E10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO - PREGÃO ELETRONICO 65/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO Nº 65/2013, para **Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de exames de Citologia Oncótica (Papanicolau) destinado ao FMS, foi deserto,** não acudindo interessados para o objeto referenciado.
O resultado completo estará disponível no seguinte endereço: Avenida João Falcão, 2119 – Centro deste município, na sala da CPL.
Cacaulândia, 24 de junho de 2013

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:1E079ABE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2013

Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura locação de caminhão pipa, destinado a Secretaria Municipal de Obras com o valor total estimado em R$ 17.333,20.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.809/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 072/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 05/07/2013. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 05/07/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.
Cacaulândia, 24 de junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:DAF37D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.853/GP/PMC/2013

De 19 de Junho de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 571/2012 de 18/12/2012 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 82.000,00(Oitenta e Dois Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	110	12.361.0081.2024	3.3.90.30	29.000,00
SU	113	12.361.0081.2024	3.3.90.39	53.000,00
TOTAL				**82.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura do Crédito Acima Mencionado no valor de R$: 82.000,00(Oitenta e Dois Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	103	12.361.0081.1046	4.4.90.51	6.000,00
AN	112	12.361.0081.2024	3.3.90.36	6.000,00
AN	117	12.361.0082.2025	3.3.90.30	31.000,00
AN	118	12.361.0082.2025	3.3.90.36	1.000,00
AN	120	12.361.0082.2025	4.4.90.51	6.000,00
AN	122	12.361.0082.2026	3.3.90.36	5.000,00
AN	136	12.361.0082.2035	3.3.90.36	5.000,00
AN	150	12.365.0083.1050	4.4.90.52	7.000,00
AN	154	12.365.0083.2037	3.3.90.30	15.000,00
TOTAL				**82.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 19 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:D3CD66B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 01/2013. PROCESSO Nº. 2672/GLOBAL/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu superintendente, torna pública a realização de licitação na modalidade CARTA CONVITE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO INTERVENTIVA NA REDE ELETRICA", com material de construção/elétrico e pessoal para execução da mesma devendo constar no quadro Engenheiro Eletricista E.M.E.I.E.F. Angela da mata. visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com valor estimado em R$ 39.341,60 **A** abertura está marcada para dia 05/07/2013 às 09h00. Para obtenção do referido convite, diretamente na CPL, no endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4285. HORÁRIO: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 24 de junho de 2013.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Superintendente da Cpl

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:E262DA71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PMC/2011

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP CONTRATADA: R.C.M ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 002/PMC/2011. Proc. 137/GLOBAL/2011 - Vols I a IV. VALOR: R$ 203.553,64. DATA: 14/06/2013

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:E4054958

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 017/PMC/13

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 002/CPL/2013 PROCESSO: 1328/GLOBAL/2013 – Vol. I ao IV. CONTRATANTE: SEMOSP CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA. OBJETO: Execução de obra referente a 1ª etapa do Centro Esportivo no Município de Cacoal VALOR: R$ 2.028.018,30 DATA: 20/06/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:568DF1BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/13

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/2013 CONTRATANTE: SEMOSP CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–ME OBJETO: execução da reforma de obras complementares na quadra esportiva do CERNIC. PROCESSO: 1324/GLOBAL/2013. VALOR: R$ 102.150,01 DATA: 20/06/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:2902115F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2013. PROCESSO Nº. 062/GLOBAL/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTO ELÁSTICO/FLEXÍVEL (TIPO PNEU), PARA ACOPLAMENTO DE CONJUNTO DE MOTOR ELÉTRICO E BOMBA" Visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O valor prévio é de R$2.841,84. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 08/07/2013 às 10h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.comprasnet.gov.br/ OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.comprasnet.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supracitado.
TELEFONE: (69) 3907 - 4090.
HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 24 de junho de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:F6250B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 223/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMCNR-CPL/2013
CONTRATO Nº 049/2013
CONVENIO N. 351/PCN/2011

OBJETO: Contratação de empresa para construção da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.
.
Determino a empresa RONDEC RONDONIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.626.706/0001-87, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 2067, Monte Negro – RO, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato, representada pelo Sr. Irene Cavalcante Gomes , portador do CPF n° 191.989.732-15, que proceda o **INICIO DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA SEDE ADMINISTRATIVA**, de acordo com as solicitações, clausulas contratuais e demais condições estabelecidas no processo em epigrafe.

Campo Novo de Rondônia-RO, 21 de junho de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:4E3EC211

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 230/2013
TOMADA DE PREÇO Nº 003/PMCNR-CPL/2013
CONTRATO Nº 048/2013

OBJETO: Contratação de empresa para obra de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cassiano Ricardo, Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais.

Determino a empresa CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.894.249/0001-65, com sede na Rua Jamil Pontes, 615, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná – RO, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato, representada pelo Sr Wellignton Scheidegger , portador do CPF n° 632.108.432-87, que proceda o **INICIO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as solicitações, clausulas contratuais e demais condições estabelecidas no processo em epigrafe.

Campo Novo de Rondônia-RO, 21 de junho de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:912ADF2E

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93

Processo nº:767/2013
Interessado: Secretaria Administração e Fazenda.
Assunto: Contratação de Empresa para ministrar curso para os microempreendedores do município de Campo Novo de Rondônia.
Valor Total:R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.002.04.122..0002.2.2002 - 3.3.90.39
Contratadas: SEBRAE/RO SERVIÇOS DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CNPJ: 04.774.105/0001-59.
Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2013.

WILMA AP. DO CARMO FERREIRA
Secretária de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2013

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:A1754026

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº97

Processo nº: 790/2013
Interessado: Secretária de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Locação de caminhão basculante cargo, truck 6x4, caçamba 12 mts, com motorista e combustível por conta da contratada..
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.004.20.122.0002.2.002.- 3.3.90.36
Contratadas: C.S CORREIA E CIA LTDA, CNPJ: 07.815.520/0001-00
Fundamento: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Junho de 2013.

MARIA CELEIDE FIORENZANI
Secretária de Agri.pec.e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 20/06/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:BEF95287

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98

Processo nº759/2013
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social.
Assunto: Aquisição de material de consumo para colaboração do Centro de Assistência Social, para o grupo de Mulheres da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Valor Total:R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.003.08.122.0002.2.002.- 3.3.90.30
Contratada 01: CORREIA & AVILA LTDA – ME, CNPJ: 34.468.207/0001-07
VALOR: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
Contratada 02: F.R. COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 08.466.578/0001-40 VALOR: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666./93**.**

Campo Novo de Rondônia, 24 de Junho de 2013.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária Interina

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:75D3A611

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99

Processo nº:761/2013
Interessado: Secretaria de Infraestrutura Urbana.
Assunto: Aquisição de placas de advertência e sinalização.
Valor Total:R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.005.15.122.0002.2002– 3.3.90.30.
Contratadas: A. L DE ANDRADE & CIA LTDA – EPP. CNPJ: 63.786.933/0001-76
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de junho de 2013.

MARCIO ROZANO DE BRITO
Secretário de Infraestrutura Urbana.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 24/06/2013

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:D467C2E0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL N. 003/2013/SEMEC.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme documentações constantes nos autos do Processo n. 105/2013, resolve estabelecer e divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, conforme segue:**
11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, por disciplina e localidade conforme descrito no item 10.
11.2 Os candidatos aprovados no item 10, serão classificados conforme relacionados em 02 (dois) níveis, sendo eles:
a) Licenciado na área oferecida no Anexo I
b) Outras licenciaturas na área de Educação

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:
Com maior quantidade de título de Doutorado;
Com maior quantidade de título de Mestrado;
Com maior quantidade de título de Pós Graduação;
Com Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal nº. 10.741/2003;
Com maior tempo na docência;
Com maior idade;

Nome	Lotação/Escola	Disciplina	Nota	Classificação
Max Ribeiro Filho	E.M.E.F. Caramuru	Geografia	15	1º
Célia Cristina do Bonfim	E.M.E.F. Caramuru	Geografia	13	2° 11.2b
Leidiane Alves dos Santos	E.M.E.F. Caramuru	Geografia	12	3º 11.2b
Dayane Lopes da Silva	E.M.E.F. Caramuru	Geografia	10	4º 11.2b
Jean Jorge Gonçalves da Silva	E.M.E.F. Rio Branco	Ed. Física	10	1º
Douglas Jones Oiveira	E.M.E.F. Rio Branco	Ed. Física	10	2º 11.2b
Zilma Martins Guimarães	E.M.E.F. Tancredo Neves II	Pedagogia	15	1º 12.1e
Kássia Luciene Borges Julião	E.M.E.F. Tancredo Neves II	Pedagogia	15	2º 12.1e
Patrícia Lasdislau Fernandes	E.M.E.F. Tancredo Neves II	Pedagogia	10	3º 11.2b
Jhonatan Matias da Silva	E.M.E.F. Tancredo Neves II	Ed. Física	10	1º
Viviane Alves da Silva Cesconeto	E.M.E.F. Tancredo Neves II	Ed. Física	10	2º 11.2b
Sandra Lúcia de Souza	E.M.E.F. Tancredo Neves II	L. Portuguesa	18	1º
Maria Lúcia da Silva Barbosa	E.M.E.F. Tancredo Neves II	L. Portuguesa	16	2º
Iva da Silva Fonseca Muniz	E.M.E.F. Tancredo Neves II	L. Portuguesa	13	3º
Vanessa Neves de Jesus	E.M.E.F. Tancredo Neves II	L. Portuguesa	10	4º
Luzia de Souza	E.M.E.F. 7 de Setembro	Pedagogia	17	1º
Maria Eliete dos Santos	E.M.E.F. 7 de Setembro	Pedagogia	12	2º
Daniele Pereira da Silva	E.M.E.F. 7 de Setembro	Pedagogia	10	3º
Rosangela Aparecida Francisco	E.M.E.F. 7 de Setembro	Pedagogia	10	4º 11.2b
Unilma Franklim Pacheco	E.M.E.F. 7 de Setembro	Geografia	10	1º
Maicon Cleber Ferreira de Freitas	E.M.E.F. 7 de Setembro	Ed. Física	10	1º 11.2b
Veronica Aquino Boing	E.M.E.F. 7 de Setembro	L. Portuguesa	10	1º
Alcir Betti	Creche Paulo Coelho	Pedagogia	14	1º
Maria de Jesus C. S. do Vale	Creche Paulo Coelho	Pedagogia	10	2º
Valdicleia Batista Alves	Creche Paulo Coelho	Pedagogia	10	3º 11.2b
Michelle Daiane Alves da Silva	Creche Paulo Coelho	Pedagogia	10	5º 11.2b
Elizete Alves de Lima	Creche Paulo Coelho	Pedagogia	10	4º 11.2b
Solange Aparecida do Bonfim	Semec	Música	10	1º 11.2b

Entrega dos recursos da homologação das análises será recebida pela comissão do teste seletivo simplificado 002/2013 Na Secretaria de Educação, Das 7hs e 30m às 13hs e 30m do dia 26 de junho de 2013. **Via E-mail:** postagem ate às 13h30min do dia 26 de junho de 2013, e **Via Fax**: ate às 13h30min do dia 26 de junho de 2013, conforme Edital Item 2.

Campo Novo de Rondônia, 25 de junho de 2013.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:18C8B5C2

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS E UBRIFICANTES

CONTROLE MENSAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Abril/2013.

Gasolina	68 Litros
Diesel	679,7 Litros

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Maio/2013.

Gasolina	245,5 Litros
Diesel	550,6 Litros

OBS.: Conforme relatório encaminhado dos responsáveis pelas pastas á esta Controladoria.

PRISCILA SANTOS DE ARAÚJO
Téc.controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:0C6EEE16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 471/2013

De 24 de Junho de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação do Grupo Renovador dos Produtores Rurais do Projeto Rio Preto de Candeias do Jamari/RO e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso XXVI da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação do Grupo Renovador dos Produtores Rurais do Projeto Rio Preto de Candeias do Jamari/RO, entidade sem fins lucrativos, Inscrita no CNPJ sob nº 02.318.960/0001-20, com sede na Linha 04, Km 09, Lote 03, Gleba 05, zona Rural, neste Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia**.**

Art. 2º - Á entidade declarada serão garantidos todos os direitos previstos em Lei**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação**.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0294EA96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 472/2013

De 24 de Junho de 2013.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Paraíso das Acácias - AMAPA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso XXVI da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Amigos do Paraíso das Acácias - AMAPA, entidade sem fins lucrativos, Inscrita no CNPJ sob nº 10.279.758/0001-64, com sede na BR 364, Km 30, Linha do Chaguinha, Lote 146 – Paraíso das

Acácias, zona Rural, neste Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Á entidade declarada serão garantidos todos os direitos previstos em Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B6CF2B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Creche Municipal Isabel Oliveira de Almeida, de acordo com Termo de Referência, Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliário do FNDE. Com Recursos de Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras – RO. **Com valor estimado em R$ 134.561,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais).** Processo Administrativo Nº. 1705/2013. Data para cadastro de proposta dia 05/07/2013, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/07/2013, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Junho de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:76601FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de ferramentas e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras na recuperação de meio fio, lombadas, limpezas nos canteiros, avenidas e praças, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de início da sessão pública **08 de Julho de 2013** às **07:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 21 de Junho de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A8B4937C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de peças e execução de serviços para manutenção do veiculo Toyota Hilux placa NCV 1618, ano modelo 2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de início da sessão pública: **08 de Julho de 2013** às **08:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 21 de Junho de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:900437C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestre nos trecho Vilhena a Porto Velho e de Porto Velho a Vilhena, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Data de início da sessão pública: **08 de Julho de 2013** às **09:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 21 de Junho de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:99AFCFAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna

público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de recargas para extintores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Data de início da sessão pública: **08 de Julho de 2013** às **10:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 21 de Junho de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:71B5B3C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2013
CONTRATNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: N.M DA SILVA PRODUÇÕES - ME (CNPJ nº 17.471.444/0001-08).
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Publicidade Legal, Institucional e Utilidade Pública, descrito nos termos e condições do Pregão Presencial 19/2013 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.
DA VIGÊNCIA: O prazo de contratação é de 12 (doze) meses a partir, da assinatura do Contrato.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 255.492,000 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Colorado do Oeste, 22 de maio de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
N.M DA SILVA PRODUÇÕES - ME

Publicado por:
Dirceu Dominico Andrade
Código Identificador:D3708BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 232/2013

Processo nº 232/2013
Objeto: Aquisição de Materiais e Produtos Asfálticos

HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos das propostas das Empresas **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** e **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DAVISÃO LTDA ME**, vencedoras, conforme documentos (fls. 73/74/75/76/77/130/131/132), bem como, Pareceres Jurídicos (fls. 79/134), ambos constantes nos autos e de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e, Artigo 8º, Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 13 de junho de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:57229957

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS Nº 332/2013

Processos nº 332/2013
Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais

HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos da proposta da Empresa **CONSTRUTORA DRENARTES LTDA EPP**, vencedora, conforme documentos (fls. 463/466), bem como, Parecer Jurídico (fls. 468), ambos constantes nos autos e de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e, Artigo 8º, Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 03 de junho de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:D2B58518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO
Pregão,forma ELETRONICA Nº 057/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0436/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALR, RAIXO –X, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da U.M.S,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **01/07/2013** das 08h00 às 09h00 do dia **08/07/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **08/07/2013, às 10h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 24 de junho 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto Nº 2960/gp/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BB46AA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2013
PROCESSO N.º 513/2013 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material permanente (ar condicionado tipo Split)**, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/06/2013 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/07/2013 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/07/2013 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 09/07/2013 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital

poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará-Mirim, 24 de Junho de 2013.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:FF2895FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 042/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão no *042/2013*, Processo No 185-*06/2013*, cujo o objeto é a prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners, realizado no dia 21 de Junho de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com os itens: 01 e 04; totalizando a importância de **R$ 4.174,00** (Quatro mil cento e setenta e quatro reais); **NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMATICA E RAMANUFATURA LTDA - EPP**, com os itens: 02 e 03, totalizando a importância de **R$ 2.810,00** (dois mil oitocentos e dez reais) e **PANDIM & TONETO LTDA - EPP**, com o item: 05, totalizando a importância de **R$ 1.750** (mil setecentos e cinqüenta reais). Importou o presente certame em: **R$ 8.734,00** (oito mil setecentos e trinta e quatro reais). Não houve interposição de recurso.

Itapuã do Oeste – RO, 21 de Junho de 2013.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto 1379/GAB/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:4E0722B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 001/CPL/2013– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA, convênio: 064/PCN/2011 Processo Administrativo nº 425/2013. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: CONSTRUTORA & INCORPORADORA ABC LTDA ME, CNPJ: 03.760.636/0001-20, no valor total de R$ 289.526,92 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C9B73B4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/CPL/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 003/CPL/2013– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA HOSPITAL, convênio: 332/PCN/2011 Processo Administrativo nº 1559/2013. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 10.226.242/0001-51, no valor total de R$ 199.767,71 (Cento e Noventa e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5D35B8B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/CPL/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 002/CPL/2013– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL JOÃO PAULO II, convênio: CONTRATO 759162/2011/ME/CAIXA PROC. Nº 036696616/2011/ME/CAIXA Processo Administrativo nº 1666/2012. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 10.226.242/0001-51, no valor total de R$ 432.911,95 (Quantrocentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3A1364E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 034/Pref/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 04/07/2013 às 11:00hrs. Valor Estimado R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C46AB72C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 035/Pref/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DEGÊNEROSALIMENTÍCIOSE MATERIAIS DE LIMPEZA atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura: 09/07/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 21.386,42 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DAE930AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 003/SEMTAS/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 04/07/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5731F672

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 004/SEMTAS/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 04/07/2013 às 09:30hrs. Valor Estimado 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:19CF9D2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/SEMTAS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 005/SEMTAS/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA CARTUCHOS DE TINTA E TONNER atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Abertura: 05/07/2013 às 08:00Hrs. Valor Estimado 9.166,64 (Nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D042EA3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2.013

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado

ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preencher vaga da Equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, tendo em vista que o município é signatário do Programa de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, e nos termos da Lei Municipal nº. 1.217/PMMA/2.013, da Lei Municipal nº. 1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal nº. 294/PMMA/2.002, por intermédio da Comissão do Processo de Contratação instituída pelo Decreto nº. 2.670/PMMA/2.013, torna público que realizará contratação emergencial pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias. A contratação emergencial ocorrerá mediante análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, Lei Federal n. 8.080/1990, Lei Federal n. 8.142/1990, Lei Federal n. 11.350/2006, Lei Complementar n. 141/2012, Decreto Federal n. 7.508/2011, Decreto Federal n. 7.827/2012, Portaria n. 2.027/GM/MS, de 26/08/2011 e Portaria n. 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, e demais legislações do Sistema Único de Saúde, bem como, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto nº. 2.670/PMMA/2.013;

1.1.1.O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, e será regido por este edital, sendo por análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF;
1.1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;
1.3.O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos relativos ao processo seletivo em questão serão publicados integralmente no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Jornal A Gazeta de Rondônia e no site oficial do Município link: www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/concurso-publico;
1.4.O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos com a inscrição homologada, pela Comissão do Processo de Contratação, conforme critérios definidos neste Edital;
1.5.A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado final, de acordo com o artigo 13 da Lei n. 1.217/PMMA/2013.

DAS VAGAS, DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
2.1. A presente Análise de Currículos terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de pessoal temporário para compor a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF, sendo:

a) 01 (um) (a) Médico (a), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, obrigatoriamente, 32 (trinta e duas) horas trabalhadas em 04 (quatro) dias semanais em consultório e 08 (oito) horas semanais dedicadas a visitas domiciliares e demais atividades descritas na Portaria n. 2.488/2011, com remuneração de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais;

b) 02 (dois) (as) Médicos (as), com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, obrigatoriamente, 16 (dezesseis) horas trabalhadas em 04 (quatro) dias semanais em consultório e 04 (quatro) horas semanais dedicadas a visitas domiciliares e demais atividades descritas na Portaria n. 2.488/2011, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

2.1.1 O candidato poderá concorrer a vaga de que trata a alínea "a" do item 2.1, ou até 02 (duas) vagas de que trata a alínea "b" do item 2.1.
2.2. As vagas deverão ser preenchidas por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.
2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: As atribuições dos cargos a serem providos por esta seleção são as constantes na Portaria 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.
2.3.1. Médico – PSF

I- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

V- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

VII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, Endereço: Avenida Pau Brasil, nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, no horário compreendido entre às 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.
3.2.Período das Inscrições: 26/06/2.013 a 02/07/2.013.
3.3.Não serão aceitas inscrições fora de prazo;
3.4.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
3.5. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir Diploma do Curso de Medicina, na data da inscrição;
d) Apresentar *Curriculum Vitae* e comprovantes para análise de currículos e títulos.
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos relacionados no item 5.1.
5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo de médico que candidato estiver concorrendo.
a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Cédula da Identidade - RG;
d.*Curriculum Vitae*;
e. Comprovante de Escolaridade;
f. Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
g. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia;
h. Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;
i. Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 8.1.
j. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO;
k. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
l. Declaração de que tem disponibilidade de horário para assumir a carga horária pretendida imediatamente a convocação, conforme o modelo do anexo III, que deverá ser assinada pelo candidato e obrigatoriamente reconhecida firma em cartório.
5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
5.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo e Títulos.

5.3.1.Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de

Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97, artigo 15).
5.3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia;
5.3.3O candidato que **não preencher adequadamente o formulário padrão de inscrição (ANEXO I) terá sua inscrição indeferida;**
5.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VIII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no site oficial do Município no link: www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/concurso-publico, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal A Gazeta de Rondônia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja até dia 05 de julho de 2013.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ÍTENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS

Item	Descrição	Pontuação por Títulos	Pontuação Máxima
8.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Medicina	30 pontos	30
8.1.2	Certificado por graduação no mínimo de 360 horas, na área específica	05 pontos	10
8.1.3	Diploma de Curso de Especialização – Mestrado, na área afim	10 pontos	10
8.1.4	Residência Médica	10 pontos	10
8.1.5	Diploma de Curso de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim	10 pontos	10
8.1.6	Capacitação, treinamento, convenções, simpósios e cursos a fins não curriculares realizados na área com carga horária igual ou superior a 15 horas	20 pontos por curso	20
8.1.7	Comprovante de Aprovação em Concurso Público para o cargo de médico,	05 pontos por aprovação	10

8.2. A nota máxima atribuída a este teste seletivo simplificado será de 100 (cem) pontos, devendo os candidatos de superior atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos para classificação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) maior Idade. Para os maiores de 60 anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso, Lei Federal n. 10.741/2.003;
b) residir no município de Ministro Andreazza;
c) possuir Residência Médica;
d) maior número de filhos;
10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
10.1. Após a realização do processo de análise de currículos, a divulgação do resultado está prevista até o dia 15/07/2.013, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza e Jornal de grande circulação e Diário Oficial dos Municípios.

11. DOS RECURSOS
11.1. O candidato poderá interpor recursos em até 24h (vinte e quatro horas) da divulgação da homologação das inscrições e do resultado final da Análise de Títulos, que deverá ser entregue à equipe nomeada/credenciada como comissão de análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa Saúde da Família - PSF, devendo ser apresentado de forma livre e fundamentado;
11.2. Horário: 08:00 às 12:00 horas;
11.3. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
11.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final da seleção de avaliação de currículo e títulos, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1;
11.5. Os recursos apresentados intempestivamente, sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final, no prazo de dois dias úteis;
12.2. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município de Ministro Andreazza e o profissional contratado;
13.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato fica na condição de selecionado constando do cadastro de pessoal para contratação administrativa e serão convocados os primeiros colocados, em cada cargo. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no **prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação**, para assinatura do contrato de prestação de serviços, junto a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Número da conta corrente;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

13.3.A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de convocação publicado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site oficial do Município no link: www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/concurso-publico e no Jornal A Gazeta de Rondônia;
13.4.Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
13.5.O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei n. 1.217/PMMA/2013.
13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Poderá a administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) desempenho ineficiente das funções;
c) necessidade de redução com gasto de pessoal;
d) pelo término do prazo contratual;
e) por iniciativa da administração pública; e
f) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FONTE DE CUSTEIO

15.1 A Contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e de acordo com a Lei n. 1.217/PMMA/2013; e a Fonte de Custeio será proveniente dos recursos da União, por intermédio do Ministério da Saúde por meio do Programa Saúde da Família.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
16.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
16.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada;
16.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.013.

Comissão do Processo de Contratação:

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Presidente

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
Membro

MICHELE DE AGUIAR
Membro

ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA
Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições e Recepção de Documentos	26 de junho a 02 de julho de 2013
Homologação das inscrições	05 de julho de 2013
Recursos da não homologação das inscrições	08 de julho de 2013
Manifestação da Comissão na reconsideração caso haja Recursos e Publicação de Homologação das Inscrições corrigida	09 de julho de 2013
Publicação do Resultado	15 de julho de 2013
Recurso da Publicação do Resultado	17 de julho de 2013
Manifestação da Comissão na reconsideração caso haja Recursos e Publicação do Resultado corrigido	18 de julho de 2013
Homologação do resultado final	23 de julho de 2013

Anexo II - Ficha de Inscrição

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2.013
Análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa Saúde da Família - PSF

Inscrição nº. _____

Candidato(a): _____
Sexo: Masc. Fem. Est.Civil: _____
Data Nasc.: ___/___/____
Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Naturalidade: _____
Nacionalidade:_____
End.: _____ nº. _____
Bairro _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____

Critérios para desempate:
Idade: _____
Número de filhos: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2.013, análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.
Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº. _____

Candidato(a): _____

Em _____/_____/_____

Recebido por _____

Anexo III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2.013
Análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa Saúde da Família - PSF

_____
Qualificação)

Declaro para os devidos fins de provimento de vagas no cargo de médico – PSF, emprego público, no município de Ministro Andreazza/RO, que tenho disponibilidade de tempo para assumir a vaga pretendida, conforme disposto no item 2.1 do Edital de Processo Seletivo n. 001/2013 e em caso de aprovação e convocação, assumirei a vaga no prazo determinado no mesmo edital, ou seja, 03 (três) dias úteis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

_____, _____
(local) (data)

_____
(Declarante)

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:87B94DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 2.670/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, nos termos da Lei Municipal nº. 1.217/PMMA/2013, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PARA COMPOR A EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF,** considerando o excepcional interesse público, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

I- Presidente: **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA,** Servidora Pública Municipal, Advogada, matrícula nº. 1281;

II- Membro: **ILDA DE OLIVEIRA ABRE SILVA,** Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº. 1201;

III- Membro: **MICHELE DE AGUIAR,** Servidora Pública Municipal, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº. 1406;

IV- Membro: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº. 114.

Art. 2º. A Comissão ora nomeada estabelecerá os critérios para a elaboração do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.217/PMMA/2013, a Lei Municipal nº. 1.133/PMMA/2012 e com o disposto no Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - Oab/ro 4.192

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:4ABC55F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2807/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2690/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013 QUE NOMEIA EDIMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2690/2013 de 07 de Janeiro de 2013 que nomeia EDIMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Técnica. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1AE028F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 58/CPL/2013

PROCESSO Nº 427/2013 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 24/06/2013
FIRMA:MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 10.779.165/0001-67
VALOR: R$ 1.660,80 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS DE BORROCHAS BRANCAS, DE NUMEROS VARIADOS.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:420C5082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 526/GAB/2013

PORTARIA Nº. 526
DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da Lei Orgânica
CONSIDERANDO o Artigo a Lei Municipal nº. 273 de 28 de maio de 2008;
CONSIDERANDO o Artigo 33 da Lei Municipal nº. 341/2010 que dispõe sobre consolidação do regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro de 19/04/2010
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora em 03/06/2013 e atestado médico de 13 de Junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE MORENO DA ROCHA, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 105.403.837-67 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1276790147 SSP/BA, com efeito, a contar do dia 03/06/2013 a 29/11/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:3CB12E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 527/GAB/2013

PORTARIA Nº. 527
DE 20 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: TARCISO NASCIMENTO BEZERRA,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 983.284.252-20 e Portador da Cédula de Identidade RG nº. 001038618 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico e Saúde Pública - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, retroativo a 10/06/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:4AC227AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 528/GAB/2013

PORTARIA Nº. 528
DE 24 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MARIA DO ROSÁRIO ALVES,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 312.184.662-00 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000307400 SESDC/RO, para cargo de **EDUCADOR DE PROGRAMA SOCIAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento e Ação Social – SEMDES , cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:D5525174

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº. 017/GAB/2013

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº. 017/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital nº. 001/2011, homologado em 13/09/2011, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 12h00min, no prazo de *30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópias de:
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos
Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos
Cédula de Identidade
CPF/MF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia, do comprovante que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br) ou do comprovante de votação da última eleição.
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 iguais e recentes
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no

site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro), Original e fotocópia.
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br)
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Original de Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.
Fotocópia da C.N.H. – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I; cópia do certificado do curso de condutor de transporte escolar para os motoristas de transporte coletivo.
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, reconhecida a assinatura em cartório; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos).
Declarações Pública de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração.
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro;
Para a avaliação de capacidade física e mental o candidato deverá realizar exames de saúde que consiste em: Radiografia (raio-x) de Tórax, hemograma completo, Glicose, LINFA, Eletro Cardiograma, VDRL, Sorologia para Hepatite B e C HIV 1 e 2, Rubéola e toxoplasmose, e caso necessário, o médico solicitará exames complementares.

NOME	CLASSIFICAÇÃO

006 – CONTADOR	
GYAM CELI ADE SOUZA CATELANI FERRO	05

0637 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
MARILDA CRISTINA DA SILVA VERISSIMO	18
ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	19
SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA	20

094 – ARTIFICE EM ELETRICIDADE	
JOAO CARLOS MARTINS MENESES	03

103 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I	
EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	12
FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA	13
JESIEL GERALDO DE ALMEIDA	14

Monte Negro – RO, 24 de junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:5118D292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 589/GAB/2013

DE 24 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Concurso Público 001/2011 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o recebimento dos Ofícios da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, no qual baseado em levantamento realizado, ficou constatado a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 001/2011;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/06/2013, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº. 589/2013

NOME	CLASSIFICAÇÃO

006 – CONTADOR	
GYAM CELI ADE SOUZA CATELANI FERRO	05

0637 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	
MARILDA CRISTINA DA SILVA VERISSIMO	18
ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	19
SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA	20

094 – ARTIFICE EM ELETRICIDADE	
JOAO CARLOS MARTINS MENESES	03

103 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I	
EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	12
FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA	13
JESIEL GERALDO DE ALMEIDA	14

Monte Negro – RO, 24 de junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:F5525F7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 0503/2013

DE 03 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE: AUTORIZA A INCLUSÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATRAVÉS DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no orçamento vigente, novo elemento de despesa na ação 2013 – Contra Partida Convênio Construção de Quadra Poliesportiva.

02.10.00 – Sec. Munic. de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação.
27.812.0019.1033 - Contra Partida Convênio Construção de Quadra Poliesportiva
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 5.308,15 (Cinco Mil e Trezentos e Oito Reais e Quinze Centavos).

Art. 2º - A Cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 5.308,15 (Cinco Mil e Trezentos e Oito Reais e Quinze Centavos), será por anulação de saldo de dotação conforme descrição abaixo:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Negro

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:8A1EF0A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 505/GAB/PMMN/2013

De 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre inclusão do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional por Excesso Arrecadação, oriundos do Convênio nº. 289/PCN/2012, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

O Exmo Sr. Jair Miotto Junior , **Prefeito do Municipio de Monte Negro,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgou a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no **PPA** pela abertura de crédito adicional por excesso de Arrecadação, oriundos do **Convênio nº. 289/PCN/2012,** tendo como objeto a aquisição de caminhão trucado, na forma indicada no Plano de Trabalho, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.06.00 Secretaria Municipal de Gestão Agrícola e organização Agrária
02.06.00.04 Administração
02.06.00.04.122 Administração Geral
02.06.00.04.122.0022 Apoio Administrativo - SEPAGRI
02.06.00.04.122. 0022.1155 Aquisição de caminhão trucado - Conv. nº. 289/PCN/2012
Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a inclusão na **LDO** pela abertura de crédito adicional por excesso de Arrecadação, oriundos do **Convênio nº. 289/PCN/2012,** tendo como objeto a aquisição de caminhão trucado, na forma indicada no Plano de Trabalho, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.06.00 Secretaria Municipal de e
02.06.00.04 Administração
02.06.00.04.122 Administração Geral
02.06.00.04.122.0022 Apoio Administrativo - SEPAGRI
02.06.00.04.122. 0022.1155 Aquisição de caminhão trucado - Conv. nº. 289/PCN/2012
Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão na **LOA** pela abertura de crédito adicional por excesso de Arrecadação, oriundos do **Convênio nº. 289/PCN/2012,** tendo como objeto a aquisição de caminhão trucado, na forma indicada no Plano de Trabalho, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.06.00 Secretaria Municipal de e
02.06.00.04 Administração
02.06.00.04.122 Administração Geral
02.06.00.04.122.0022 Apoio Administrativo - SEPAGRI
02.06.00.04.122. 0022.1155 Aquisição de caminhão trucado - Conv. nº. 289/PCN/2012
02.06.00.04.122. 0022.1155.4.4.90.52 Equipamento e material permanente R$ 250.000,00
Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 4º. A cobertura do valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, será por Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos oriundos do **Convênio 289/PCN/2012.**

Art. 5º. O Superávit Financeiro que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece a Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:0EB395D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 600/GAB/PMMN/2013

DE 20 DE JUNHO DE 2013.

"Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de MONTE NEGRO - RO e dá outras providências."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da III Conferência Estadual de Cultura e da III Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 12 de julho de 2013, no AUDITÓRIO DO MUSEO MINEROLÓGICO ASSIS CHATOBRIAM, localizado na Rua Francisco Preste, nº s/n, Bairro: Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação.
Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional,

definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da I Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:
I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;
II – Produção simbólica e diversidade cultural;
III – Cidadania e direitos culturais;
IV – Cultura e desenvolvimento.
Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da I Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da I Conferência Municipal de Cultura; e
VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
§1º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.
§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.
Art. 6º Cabe a I Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a III Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.
Art. 7º A I Conferência Municipal de Cultura de Monte Negro será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação.
Art. 8º As despesas relacionadas à realização da I Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Monte Negro/RO, 20 de junho de 2013.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:02AA190E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 584/GAB/PMMN/2013

DE 05 DE JUNHO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em específico a Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Art. 1º - Abrir Crédito suplementar por anulação de saldo de dotação no valor de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elementos de Despesas	Valor R$
SU	32	04.1220003.2003	3.3.90.39	R$ 120.000,00
TOTAL.....				R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito acima mencionado no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será por anulação de saldos de dotações, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elementos de Despesas	Valor R$
AN	30	04.1220003.2003	3.3.90.35	R$ 70.000,00
AN	31	04.1220003.2003	3.3.90.36	R$ 50.000,00
TOTAL.....				R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 05 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:2212A7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0586/GAB/PMMN/2013

DE 11 DE JUNHO DE 2013.
Monte Negro, em 11 de junho de 2013

"Dispõe sobre inclusão no PPA, LDO e LOA e autoriza a abertura de Credito Adicional no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, oriundos do Convênio nº 289/PCN/2012, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).".

O Exmo Srº Jair Miotto Junior, **Prefeito do Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 505/GAB/PMMN/2013, de 11 de Junho de 2013 e Lei Federal nº. 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no PPA e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Unidade Orçamentária		VALOR R$
02. 02.06.00. 02.06.00.04. 02.06.00.04.122. 02.06.00.04.122.0022. 02.06.00.04.122.0022.1155.	Poder Executivo Sec. Mun. de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agrária. Administração Administração Geral Apoio Administrativo-SEPAGRI Aquisição de caminhão trucado-Conv. nº 289/PCN/2012.	
Total da Suplementação.....		250.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão na LDO no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Unidade Orçamentária		VALOR R$
02. 02.06.00. 02.06.00.04.	Poder Executivo Sec. Mun. de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agrária.	

02.06.00.04.122. 02.06.00.04.122.0022. 02.06.00.04.122.0022.1155.	Administração Administração Geral Apoio Administrativo-SEPAGRI Aquisição de caminhão trucado-Conv. nº 289/PCN/2012.	
Total da Suplementação.....		250.000,00

Art. 3º - Art. 3º. Fica Autorizado a inclusão na LOA, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Unidade Orçamentária		VALOR R$
02. 02.06.00. 02.06.00.04. 02.06.00.04.122. 02.06.00.04.122.0022. 02.06.00.04.122.0022.1155.	Poder Executivo Sec. Mun. de Gestão em Prod. Agrícola e Org. Agrária. Administração Administração Geral Apoio Administrativo-SEPAGRI Aquisição de caminhão trucado-Conv. nº 289/PCN/2012.	
Total da Suplementação.....		250.000,00

Art. 4º - A cobertura de dotação no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será por excesso de arrecadação, de acordo com os recursos provenientes do Convênio nº 0289/PCN/2012 – Aquisição de caminhão trucado.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:F20EF0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 92/2013

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 92/2013 cujo objeto é aquisição de materiais em geral para a recuperação de estradas vicinais, de acordo com convênio PHITA/2013 A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 92/2013, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:...até 09/05/2013 AS 09:00 Horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: ...09/05/2013 / A PARTIR DAS 9:30:00 Horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Início: 09/05/2013 ás 10:00 Horas *Horário* de Brasília, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Podendo ser solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com . Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas..

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 24 de junho de 2013

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro – Port.12/203

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:A80F0F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	Saída : 25/06/2013 CHEGADA: 25/06/2013	**Nº DE DIARIAS**	01 (uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	98,73
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	98,73
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Natal Simione
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO**: **SEMSAU**
CPF: 312.289.252-91 RG: 318.816 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Leci Cassimiro BAIRRO:**ZONA RURAL**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **81168169**
BANCO: Bb AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.157-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se - a cidade de Porto Velho/RO, no dia 25 de Junho de 2013 onde irá conduzi paciente Pedro Pereira dias ate o Hospital de Barretin para realização de tratamento ao especializado em Porto Velho – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,73 (noventa e oito reais e setenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:21/06/2013.

_____
Natal Simione
RG: 318.816 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 21/06/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F7E373F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 19/06/2013	**CHEGADA:** 19/06/2013	**Nº DE DIÁRIAS**	01 (Uma) 50%	
			V.UNITÁRIO	R$	98,73
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO		**V. TOTAL**	R$	**98,73**
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**		X

MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Vilmário Gonçalves **da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: **Semecet**
CPF:077.693.728-60 RG: Nº **187.108-17 SSP/SP**
ENDEREÇO: **rua Bela Vista** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: Nova União**-RO** TELEFONE:
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734 CONTA: 05404113-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloquei – me a cidade de Porto Velho-RO no dia 19 de Junho de 2013, para transportar o paciente Ademir Souza Basto até Hospital Osvaldo Cruz para revisão continuada de Pneumologista e Sra. Maria Aparecida ao Hospital São Peregrino para tratamento de Câncer de útero.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 98,73** (noventa e oito reais e setenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação dos mesmos.

EM: 21/06/2013.

_____
Vilmário Gonçalves **da Silva**
CPF: 077.693.728-60

Nova União - RO Autorizado em: 21/06/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:93D7CC0E

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 391 DE 24 DE JUNHO DE 2013

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:
Honra-nos encaminhar a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 391 de 24 de Junho de 2013 que "revisa o Plano Plurianual - 2010/2013 para inclusão de nova programação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio

Ambiente no exercício 2013, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2013".
A presente proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para inclusão de nova programação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente no exercício 2013, e promover alterações orçamentárias necessárias visando a conclusão da execução do Convênio referente à Implantação de Iluminação Pública – Convênio Nº. 027/2011/ASJUR/ DEOSP-RO, observando autorização do DEOSP – RO em Parecer Nº.059/2013/ACI/ADM/DEOSP – CONVÊNIO, que é o órgão concedente do referido convênio, justifica-se ainda pela necessidade de se fazer uma utilização do saldo remanescente do recurso em com conta, ampliando e melhorando assim a rede de Energia Elétrica, tal inclusão deverá observar a forma das rubricas de despesas indicadas.
Tal autorização é imprescindível para a conclusão da execução da obra, segue anexo cópia do parecer autorizativo do DEOSP – RO.
Em razão do que foi dito, pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em **regime de urgência**.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B2630445

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 391 DE 24 DE JUNHO DE 2013

Revisa o Plano Plurianual de 2010/2013 para inclusão de nova programação orçamentária para execução no exercício de 2013, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2013.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte,
LEI:
Art. 1° Ficam alteradas as metas financeiras do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 290, de 1º de dezembro de 2009, e revisado pelas Leis nº 358, de 26 de dezembro de 2011, e nº 357, de 15 de dezembro de 2011, bem como a LDO Lei nº. 375 de 22 de Maio de 2012 e LOA Lei nº. 385 de 18 de Dezembro de 2012, para inclusão de nova programação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente no exercício 2013, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2013".
Art. 2º O Poder executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2013, estabelecido pela Lei nº. 385 de 18 de Dezembro de 2012, no valor de **R$ 31.808,98 (Trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput, a ser aberto mediante decreto, observará a programação orçamentária a ser inclusa no exercício de 2013, considerando a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 25 – Energia
Sub-função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0060 – Ampliação da Iluminação Pública.
Projeto/Atividade: 1107 – Implantação de Iluminação Pública NE 2011 NE 00350.
Elementos de Despesa: 4.4.90.51.....31.808,98

Art. 3º O crédito autorizado no caput será coberto mediante, aporte financeiro que se dará através de saldo remanescente na C/C Nº. 17.076-3, Agência Nº. 4001-0; Banco do Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:8F6F316E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1514/SEMSAU/2013,** que será realizada no **DIA 08 DE JULHO DE 2013, ÀS 8:00 HS** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/CPL/13,** do Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SEMSAU.** Conforme as especificações constantes no ANEXO V do processo administrativo nº **1514/SEMSAU/2013**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CC001E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1732/CPL/SRP/2013**, que será realizada no dia **08 DE JULHO DE 2013, ÀS 9:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a Sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/CPL/SRP/13,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO: A FPRMAÇÃO DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONEXÕES E MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SEMINFRA.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*** contados a partir da publicação da Ata resultante desta licitação, para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos ((Telefones: 69 (361-5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /cpl
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:89BE3A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: Aquisição de **SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO CAP. 15 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO.** Conforme o Processo Administrativo nº **1654/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **26/06/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **09/07/2013,** com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **09/07/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **09/07/2013**, com início às **10:00 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl
Dec. 7742/gab/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:20355C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: Seguro do tipo compreensivo para 02 (dois) ônibus escolar, com as seguintes características. **Serviços de SEGURO TOTAL AUTO COMPREENSIVO, COBRINDO COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, VIDROS DOS VEÍCULOS ÔNIBUS ESCOLAR CAMINHO DA ESCOLA, DE ACORDO COM AS SUAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 DESTE EDITAL. 01 - Marca/Modelo:** VW/INDUSCAR FOZ U, ano de fabricação 2010.2010, cor amarela, com capacidade para 66 passageiros, PLACA NDT 5128 CHASSI 9532882W6AR053375 e RENAVAN, 250 133 075 para um período de 12 meses. **02 - Marca/Modelo:**: MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, ano de fabricação 2010.2011, cor amarela, com capacidade para 31 passageiros, PLACA NDJ 5127 CHASSI 93PB42GG3PBC034243 e RENAVAN, 233 147 977 para um período de 12 meses. **Para atender as necessidades da SEMECE.** Conforme o Processo Administrativo nº **1889/SEMECE/2013**. Data para cadastro de proposta **26/06/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **09/07/2013,** com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **09/07/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **09/07/2013**, com início às **10:20 hs.** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl
Dec. 7742/gab/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:230B71E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: Aquisição de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, sendo cano, capacitor, compressor, fita alumínio e outros.** Conforme o Processo Administrativo nº **1436/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **26/06/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **09/07/2013,** com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **09/07/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **09/07/2013**, com início às **10:30 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:005E1E34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto Aquisição de **EQUIPAMENTOS ELETÔNICOS SENDO: COMPUTADOR, IMPRESSORA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **1364/SEMSAU/2013**. Data para cadastro de proposta **26/06/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **09/07/2013,** com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **09/07/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **09/07/2013**, com início às **11:00 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura

Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl
Dec. 7742/gab/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C65BD7C8

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 1.384/G.P./IPSM DE 24 DE JUNHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2013 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE."

O Presidente do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 32, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012,

R E S O L V E

Artigo 1º. Fica Homologado o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2013, para os cargos de nível superior, médio e fundamental, do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, conforme relação em anexo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Ipsm

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E3678E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 19/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 872/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de camisetas.
Valor total da licitação: R$ 141.376,10 (cento e quarenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: **08.106.716/0001-80**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 2, 4, 5 e 13.
Valor Total: **R$ 52.958,60 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

SHIAY SPORTS IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: **06.278.834/0001-40**
Classificação: vencedor do item: 1, 3, 7 a 9.
Valor Total: R$ 88.417,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:771DF44C

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 14/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 871/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de urnas mortuárias.
Valor total da licitação: R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).

ESMERALDA DE SOUZA SILVA-ME
CNPJ: **02.640.443/0001-72**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1 a 3.
Valor Total: **R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:927E92CA

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 18/2013

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 20/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 230/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de baterias.
Valor total da licitação: R$ 35.183,34 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e trina e quatro centavos).
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
CNPJ: **34.748.137/0020-03**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1 e 6.
Valor Total: **R$ 9.794,50 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

GLOBALMIX INDÚSTRIA COMERCIO SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA ME
CNPJ: **07.169.849/0001-32**
Classificação: vencedor do item: 4 e 9.
Valor Total: R$ 2.609,36 (dois mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).

J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: **01.899.908/0001-41**
Classificação: vencedor do item: 2 e 3.
Valor Total: R$ 14.212,00 (quatorze mil duzentos e doze reais)

S & G COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ: **05.064.883/0001-17**
Classificação: vencedor do item: 5, 7 e 8.
Valor Total: R$ 8.567,48 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de

Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2555202C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 127, do processo 871/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de urnas mortuárias, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 871/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 34.080,00(trinta e quatro mil e oitenta reais).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor:ESMERALDA DE SOUZA SILVA-ME
CNPJ: 02.640.443/0001-72
Endereço:Av. Jk n°: 144 Bairro Alvorada
Pimenta Bueno - RO
Telefone: 69-3451-2318/8305
Valor Total do Fornecedor: R$ 34.080,00(trinta e quatro mil e oitenta reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Urna mortuária adulto, Acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultamento	serv	40	670,00	
	do falecido dentro do município.				
2	Urna mortuária infantil, acompanhamento da prestação de serviço de preparo, translado e sepultamento do falecido dentro do município.	serv	10	470,00	
3	coroa de flores naturais medindo 1m de circunferência	unid	10	258,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela secretaria.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo III) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo II, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimentos devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de entrega do produto do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.
9.1.3 Fornecer os produtos na qualidade, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou não realizaçaõ de fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir o fornecimento sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes ao fornecimento dos produtos;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93.
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante documento de pedido expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelos rpodutos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até cinco dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de fornecimento.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à fornecimento e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 14/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
ESMERALDA DE SOUZA SILVA-ME
Representante: ESMERALDA DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87D168DA

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.21/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 281, do processo 872/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisiçao de camisetas, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 872/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 141.376,10 (cento e quarenta e um mil e trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
Endereço: Av. Norte Sul 4135 – Bairro Boa Esperança
Rolim de Moura
Telefone: 69-8409-8901
Valor Total do Fornecedor: R$ 52.958,60 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Camiseta em malha fria, gola ou ribana, cor preta, com serigrafia, em policromia em frente e costas, tamanhos (baby look P, M, G e GG) (apresentar amostra de tecido)	CENTRAL	Und	550	11,50	6.325,00
4	Camisas gola polo, cor branca, em malha, com serigrafia em policromia frente e costas (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra do tecido e da gola)	CENTRAL	Und	558	23,60	13.168,80
5	Camisas gola polo, colorida em malha, com serigrafia em policromia frente e costas (baby look, P, M, G, GG) (Apresentar amostra do tecido e da gola)	CENTRAL	Und	1.368	23,60	32.284,80
13	Camisas gola polo, cor preta, em malha, com serigrafia em policromia frente e costas (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra do tecido e da gola)	CENTRAL	Und	50	23,60	1.180,00

Fornecedor: SHIAY SPORTS IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME CNPJ: 06.278.834/0001-40 Endereço: Rua Aurentino Tobias – n°: 22 – BNH
Telefone: 69-3451-5452
Valor Total do Fornecedor: R$ 88.417,50 (oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta em malha fria, gola ou ribana, cor branca, com serigrafia em policromia em frente e costas, tamanhos (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra de tecido)	SHIAY	Und	5.500	11,50	63.250,00
3	Camiseta em malha fria, gola ou ribana, colorida preta, com serigrafia em policromia em frente e costas, tamanhos (baby look, P, M, G e GG) (Apresentar amostra de tecido)	SHIAY	Und	2.150	11,45	24.617,50
7	CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 08 ANOS	SHIAY	UNIDAD	10	11,00	110,00
8	CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 10 ANOS	SHIAY	UNIDAD	10	11,00	110,00
9	CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 12 ANOS	SHIAY	UNIDAD	10	11,00	110,00
10	CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 14 ANOS	SHIAY	UNIDAD	10	11,00	110,00
11	CAMISETA EM PV (MALHA FRIA) TAMANHO 16ANOS	SHIAY	UNIDAD	10	11,00	110,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.
6.2 Local de Entrega: Conforme segue:
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável;
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta,obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,

respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos

produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e norespectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o
nome da fornecedora/fabricante;
8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub- contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos
contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 - Controlar as “notas de empenho”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato,

podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 10 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados no empenho".
11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quaissão exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar osdemais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;

II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimentode prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suasjustificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS
22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão/SRP nº 19/2013. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
25.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
25.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
Representante: Sérgio Paulo Rodrigues Chagas

SHIAY SPORTS IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME
Representante: Alexandro Tenório

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B651D11C

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 22/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 46/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 203/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção.
Valor total da licitação: R$ 39.932,48 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ: **84.640.176/0001-06**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1 ao 54.
Valor Total: **R$ R$ 39.932,48 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:389F295B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 283, do processo 230/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisição de baterias para atender as necessidades da prefeitura municipal, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 230/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 35.183,34 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e trina e quatro centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0020-03
Endereço: Av. Marechal Rondon – 1444 – Pioneiros.
Telefone: 69-3451-2171
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.794,50 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria 150 ampares	ZOCHE	UND	16	368,50	5.896,00
6	Bateria 65 amperes.	ZOCHE	und	23	169,50	3.898,50

Fornecedor: GLOBALMIX INDÚSTRIA COMERCIO SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA ME
CNPJ: 07.169.849/0001-32
Endereço: Rua Atlântica – 2550 – Casa 02 –
Bairro Flodoaldo Pontes Pinto Porto Velho – RO
Telefone: 69-3222-3360
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.609,36 (dois mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Bateria 5 amperes.	GOLDPOWER	und	140	95,00	1.330,00
9	Bateira 12 Amperes	GOLDPOWER	UN	8	159,92	1.279,36

Fornecedor: J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: 01.899.908/0001-41
Endereço: Av. Marechal Rondon – 787 – Pioneiros Telefone:69-3451-2969
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.212,00 (quatorze mil duzen doze reais)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Bateria de 100 ampares	ZOCHE	UND	38	269,00	10.222,00
3	Bateria 75 amperes	ZOCHE	und	19	210,00	3.990,00

Fornecedor: S & G COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ: 05.064.883/0001-17
Endereço: Av Sete de Setembro – 860 – Bairro Vista Alegre Espigão do Oeste/RO
Telefone: 69-3481-2058/1141
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.567,48 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	BATERIA 45A	HELIAR	Unidad	6	135,48	812,88
7	Bateria 90 amperes	HELIAR	und	16	348,00	5.568,00
8	Bateria 7 amperes.	HELIAR	und	13	168,20	2.186,60

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o produto em até 3 dias.

6.2 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, sópoderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.8 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensalmente, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e
67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.13 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 20/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
GLOBALMIX INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA ME
Representante:Elton Marcos Machado

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
Representante : CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA

S & G COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
Representante: Laurete Mosquen da Silva Gasparin

J. EUGENIO FUZARI - ME
Representante: JOSÉ EUGÊNIO FUZARI

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A385167

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 74/2013

Licitação a ser realizada em **08/07/2013** às 09**:00**(nove) horas, horário de Brasília – Objeto: Aquisição de combustíveis,óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 24 de Junho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DABB4E3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.922/2.013 DE, 24 DE JUNHO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1800/2012. DE 23 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e sanciona a seguinte,
L E I

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.800/2012, de 23 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de uma área de terras pertencente ao lote rural 1-B Remanescente (um B), Setor Abaitará, averbada como reserva legal (1) – Área: 255,9492 ha, em consonância com a averbação - Av1-4.208 Matrícula n. 4.208 RI Comarca de Pimenta Bueno, e edificações que nela contém;"
.**Art. 2º .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**"**

Palácio Vicente Homem Sobrinho, ·.
Pimenta Bueno, 24 Junho de 2013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:199E3D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 430/2013 DE, 23 DE JUNHO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3525/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 197/2013.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder pelo período estimado de 04 (quatro) meses, 60 (sessenta) diárias no valor unitário de R$-150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$-9.000,00 (nove mil reais) para o servidor RUDI URBANO DA SILVA - MOTORISTA, inscrito no CPF n.º 106.517.562-00, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, levando pacientes diariamente para fazer exames médicos conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á nos dias, determinados pelo setor competente conforme a necessidade e agendamento, no veículo tipo ônibus Placa NCD-4098, conduzido pelo mesmo e o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Junho de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:50B468A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 432/2013 DE, 24 DE JUNHO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Administração Geral Carla Rejane Perón, que encontra-se de atestado médico de 15 dias a partir do dia 24/06/2013 CID-F41.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ERINAM SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI, brasileira, casada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 707.091 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 624.945.462 - 49, residente e domiciliada na Rua Tapajós n.º 88, Bairro Bela Vista, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração/SEMAD, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Administração Geral, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBC380DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 431/2013 DE, 24 DE JUNHO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar senhor JACSON JATIR DEBONI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 1083765 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 004.479.802 – 46, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura n.º 1076, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 24 de Junho de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F9AE916

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2013 NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM TENDO POR BASE A TABELA ANP (PARA COMBUSTIVEIS) E PARA OS DEMAIS ITENS (MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM).
PROCESSOS Nº 2666,2709,2708,2710 e 2659/2013
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM TENDO POR BASE A TABELA ANP (PARA COMBUSTIVEIS) E PARA OS DEMAIS ITENS (MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Data da abertura da sessão pública: 08 de Julho de 2013
Horário: 09:00 (nove horas) - horário de Brasília)
Endereço: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública
1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço: TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM TENDO POR BASE A TABELA ANP (PARA COMBUSTIVEIS) E PARA OS DEMAIS ITENS (MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência
1.3.2. ANEXO II - Minuta do contrato
1.3.3. ANEXO III – Modelo da Proposta
1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor
1.3.5. ANEXO V – Declaração de Micro Empresa ou EPP
1.3.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
1.3.7. ANEXO VII – Declaração de Habilitação
1.3.8. ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema BLL
1.3.9. ANEXO IX – Ficha Técnica
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para participação de Pregão Eletrônico.
2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
2.2.11. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
2.2.12. .A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO
3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
3.9. Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até a data e horário da abertura da sessão pública.
4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada
4.3. - O envio da proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
4.5. Os licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
4.8.1.1 Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, sendo, TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM TENDO POR BASE A TABELA ANP (PARA COMBUSTIVEIS) E PARA OS DEMAIS ITENS (MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM).
4.8.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
4.8.2 Indicação da marca e fabricante;
4.8.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações
4.8.3.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
4.8.3.2 Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
4.8.3.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
4.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
5 DA ABERTURA DA SESSÃO
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
5.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
5.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
6.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
7.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor: maior desconto por item tendo por base a tabela ANP (para combustíveis) e para os demais itens (maior valor unitário por item).
7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.
7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
7.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.9.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7.9.2 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
7.9.3 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.4 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
7.9.5 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
7.9.6 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
7.9.7 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.0 – Serão aceitos os lances cujos valores PERCENTUAIS DE DESCONTO FOREM MAIORES, SOBRE O PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL, CONFORME VALOR DE TABELA DA ANP EM VIGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, E PARA OS DEMAIS ITENS (MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM), ao último lance ofertado de qualquer licitante, bem como valores superiores de desconto ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o item e anteriormente registrado no sistema;
8.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.4 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.4.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.5 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
8.6 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
9 DA HABILITAÇÃO
9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO.
9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.2 Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do telefone número (69) 3451-2593 ou do email:pregao.pb2013@gmail.com, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 02 (dois) dias.
9.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
9.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:
a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS)
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
9.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
9.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário

contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
9.3.4 – Quanto à regularidade técnica, deverá à licitante apresentar:
a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante ter realizado serviços compatíveis com as características do objeto ora licitado;
9.3.5 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);
c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente cert ame licitatório.
d) Licença Ambiental;
e) Licença da Associação Nacional de Petróleo para funcionamento.
9.4 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
9.5.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
9.10.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
9.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
9.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
10.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11 DOS RECURSOS
11.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
11.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
11.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
13.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
13.3.2 É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
14 DO PREÇO
14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
16 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
17.1 O prazo e Local de Entrega estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
18 DO PAGAMENTO
18.1 O prazo para pagamento será mensal, conforme utilizado,mediante emissão da nota fiscal e CND'S INSS, FGTS E municipal atualizadas.
18.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
18.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
18.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
18.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
18.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
18.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Orgão: 05 - SEMOSP
Projeto Atividade: 2012
Fonte: 010000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 2082
Fonte: 010716
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 2112
Fonte: 010709
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 1200
Fonte: 010750
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 07 - SEMEC
Projeto Atividade: 2032
Fonte: 010100- 010831-010834
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
20 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
20.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 Apresentar documentação falsa;
20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
20.1.6 Cometer fraude fiscal;
20.1.7 Fizer declaração falsa;
20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
20.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
c. No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
20.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.5 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
20.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
20.7 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
21.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
21.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email pregao.pb2013@gmail.com.
21.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
21.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
21.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
21.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.13 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
21.14 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Castelo Branco, 1046 ,centro, Pimenta Bueno RO, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.
21.14.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom.
21.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
21.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro.

Pimenta Bueno RO, 13 de junho de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros, com base no maior desconto ofertado sobre a tabela da ANP para o Município de Pimenta Bueno, e para os demais itens (menor valor unitário por item),com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO SEMOSP
Em razão do processo de Registro de Preço estar suspenso pelo Tribunal de Contas, a necessidade da aquisição imediata de combustíveis e lubrificantes para o período de 3 meses, será para suprir as necessidades de abastecimento da SEMOSP, se faz necessário para abastecimento dos equipamentos desta secretaria para fazer frente a demanda de serviços e projetos a serem executados pela administração, na recuperação de estradas vicinais, ruas e atender as necessidades da população.
SEMSAU
Se faz necessário para atender as necessidades do hospital municipal Ana Neta, considerando que o serviço de transporte de pacientes para outras unidades hospitalares em busca de procedimentos não realizados em nosso município é de suma importância. Se faz necessário também para atender as necessidades de transporte da secretaria, visitas, ações e campanhas preventivas.
SEMEC
Se faz necessário para abastecer os veículos que atendem o transporte escolar dos alunos residentes na zona rural e demais veículos que dão apoio aos setores administrativos.
3. DETALHAMENTO TÉCNICO (EXPECTATIVA DE CONSUMO)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15506	ÓLEO DIESEL	Litro	78.596			
2	17669	GASOLINA COMUM	Litro	24.749			
3	23688	Óleo 2 Tempo, frasco com 500ML	Frasco	46			
4	23685	Óleo Lubrificante SAE 15W40 bd c/ 20 Litros	BD	13			
5	29335	Óleo lubrificante 20w40, embalagem com um litro	Litro	75			
6	107383	Oleo Lubrificante SAE 40 embal. Com 1 Litro	frasco	10			
7	29342	Óleo lubrificante SAE 90, balde 20 litros	BD	7			
8	23687	Óleo Lubrificante da Transmissão 433, bd c/ 20 Litros	BD	1			
9	17989	FILTRO DE ÓLEO MOTOR A GASOLINA	UND	12			
10	359028	Filtro Combustivel motor a gasolina	UNID	12			
11	20045	FILTRO DE AR MOTOR A GASOLINA	UND	12			
12	308300	FILTRO DE ÓLEO MOTOR A DIESEL	UN	3			
13	20074	Filtro de combustivel motor Diesel	Unidad	3			
14	361539	Filtro de ar motor Diesel	und	3			
17	365513	OLEO DIESEL ADITIVADO	LT	2100			
21	23696	Óleo Lubrificante p/ Motor a Diesel SAE-40, balde com 20 Litros	BD	6			
22	311554	Filtro Lubrificante para motor a diesel	UN	5			
23	23111	Filtro lubrificante para motor a gasolina	UN	1			
24	23682	Óleo Lubrificante SAE-68 bd c/ 20 Litros	BD	10			
25	29343	Óleo lubrificante SAE 140, balde 20 litros	BD	3			
26	359974	Graxa, balde c/ 20kg	BD	6			
27	17671	FLUIDO DE FREIO FRASCO COM 500 ML	FRS	30			
28	364327	Óleo para direção hidráulica	BD	3			

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO
4.1 A empresa a ser contratada, deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, pontos de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada na Av. Castelo Branco 1046, Bairro Pioneiros, de modo que o deslocamento dos veículos seja, no máximo de 10(dez) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo o trajeto normal de menor percurso. Tal condição justifica- se mediante a necessidade de economia de tempo e combustível.
4.2 Os veículos deverão ser abastecidos no posto indicado pelo licitante vencedor do certame, mediante apresentação pelo condutor, de requisição, emitida pela Unidade Administrativa, na
qual deverá conter especificação do veículo (modelo/placa), assinada pelo servidor responsável;
4.3 O licitante vencedor apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal, de acordo com as regras definidas em contrato, fatura contendo produto e quantidade fornecida;
4.4 A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) para o fornecimento dos itens referentes a óleos lubrificantes deverão possuir local adequado para trocas, localizado na zona urbana do Município de Pimenta Bueno.
4.5 A vencedora deverá subcontratar empresa para abastecimento em Ariquemes e Porto Velho, de forma a atender a frota da Prefeitura Municipal em trânsito.

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
5.2 O valor total estimado para a contratação do fornecimento é de: Valor médio estimado do processo, através de cotação em empresas da praça de Pimenta Bueno, R$ 311.680,81(trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).
6. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:
Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para realização do fornecimento conforme o edital.
7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
a) Suprir todos os veículos da frota da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Requisição de Combustíveis e/ou lubrificantes e filtros, devidamente numerada, constando a especificação do veículo, placa, produto, unidade, quantidade, bem como a devida autorização do servidor devidamente autorizado para esse fim.
b) Abastecer os veículos que compõem a frota da Prefeitura de Pimenta Bueno com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
c) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados no período diurno e/ou noturno;
d) Dar prioridade de atendimento a Prefeitura Municipal, obrigando-se na falta de combustíveis e/ou lubrificantes e filtros a providenciar imediatamente a aquisição dos mencionados produtos, em outro estabelecimento, sem que isso venha a acarretar qualquer ônus extra para a Prefeitura;
e) Não receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
f) Ressarcir ao Prefeitura Municipal ou a terceiros qualquer dano causado por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento de combustíveis e/ou lubrificantes a qualquer unidade da frota de veículos da Prefeitura Municipal;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros de acidente, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos produtos, quer em relação aos empregados;
h) Não subcontratar a totalidade do fornecimento, objeto do contrato. Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com prévia autorização da prefeitura de Pimenta Bueno, permanecendo, no entanto com integral responsabilidade pelo cumprimento do fornecimento a ser contratado;
i) Manter durante toda a execução do Contrato, a regularidade apresentada para habilitação no certame, atendendo ainda a futura necessidade de comprovação de regularidade de débitos trabalhistas, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
j) Remeter a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno as Requisições de Combustíveis emitidas pelas unidades administrativas durante a semana, através de um relatório circunstanciado, acompanhado da correta nota fiscal/fatura de material de consumo, para efeito de pagamento.
k) Fornecer atendimento 24h por dia, 7 (sete) dias por semana.
8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:
a. Efetuar o pagamento mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
b. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
9. DO PAGAMENTO
Nas contratações, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, mensalmente, após o fornecimento do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual:
Orgão: 05 - SEMOSP
Projeto Atividade: 2012
Fonte: 010000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 2082
Fonte: 010716
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 2112
Fonte: 010709
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 1200
Fonte: 010750
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 07 - SEMEC
Projeto Atividade: 2032
Fonte: 010100-010831-010834
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2013

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com os processos nº 2666,2709,2708,2710 e 2659/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 72/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato tem por objetivo a aquisição de combustíveis, óleo lubrificante e filtros, com base no MAIOR DESCONTO POR ITEM TENDO POR BASE A TABELA ANP (PARA COMBUSTIVEIS) E PARA OS DEMAIS ITENS (MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM), com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se nos processos nº 2666,2709,2708,2710 e 2659/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 74/2013 observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
4.1 A empresa vencedora será convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
4.2 As contratações dos materiais registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos do edital, contendo: o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
4.3 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

4.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.5 Prazo para fornecimento: O fornecedor vencedor do certame, após o recebimento do empenho do bem, deverá fornecê-lo imediatamente, mediante recebimento de requisição das Unidades Administrativas.
4.6 Local: Em postos de abastecimento ou de troca (no caso de lubrificantes).
4.7 A contratada deverá oferecer local compatível de forma a ser possível abastecer ônibus, caminhões e veículos leves, podendo ser concomitantemente.
4.8 A vencedora deverá subcontratar empresa para abastecimento em Ariquemes e Porto Velho, de forma a atender a frota da Prefeitura Municipal em trânsito.
4.14 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens referentes a óleos lubrificantes deverão possuir local adequado para trocas, localizado na zona urbana do Município de Pimenta Bueno.
4.9 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 deste Edital e Anexo I, o fornecedor será chamado para, imediatamente, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
4.10 Os produtos a serem entregue devem ser 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;
4.11 Para os materiais que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
4.12 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.13 A empresa efetuará, imediatamente a troca, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique má qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Nas contratações decorrentes deste contrato, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, mensalmente, após o fornecimento do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do
Orçamento do Município, fonte;
Orgão: 05 - SEMOSP
Projeto Atividade: 2012
Fonte: 010000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 2082
Fonte: 010716
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12 - SEMSAU
Projeto Atividade: 2112
Fonte: 010709
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 12- SEMSAU
Projeto Atividade: 1200
Fonte: 010750
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Orgão: 07 - SEMEC
Projeto Atividade: 2032
Fonte: 010100- 010831- 010834
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 74/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
11.2 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
11.3 Apresentar documentação falsa;
11.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.5 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.6 Comportar-se de modo inidôneo;
11.7 Cometer fraude fiscal;
11.8 Fizer declaração falsa;
11.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.
a) A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
b) A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
c) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
d) No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
11.9.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.12 As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.

11.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.14 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de Obras.
12.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.
12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
12.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretarias, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias
13.2 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nas normas especificas dos mesmos. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
13.3 Fornecer as quantidades de produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
13.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
13.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
13.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança.
13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.
13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
13.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
13.12 - Arcar com qualquer prejuízo causado a patrimônios da Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
13.13 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.14 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.15 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno – RO, de de 2013.
Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada
Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:
ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMERCIAL:
TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:
Representada por: NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2013, PROCESSOS N° 2666,2709,2708,2710 e 2659/2013, que trata de aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.
QUADRO ITENS....
Valor Total por extenso:
- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.
- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:
_____

Data

_____
Representante Legal
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 74/2013, PROCESSOS N° 2666,2709,2708,2710 e 2659/2013, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.
DATA:
REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico/SRP nº 74/2013. A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 74/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)
Edital de Licitação nº 74/2013 – Pregão na forma Eletrônico - SRP
A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno-Ro, ____de _____de 2013.
(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES.

Autorização para Representação em Licitações	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	
Telefone comercial:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF: RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo PREGOEIRO;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do PREGOEIRO;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante:	
CNPJ:	
Operadores	
1 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
2 Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Valor inicial do desconto (em %):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E512F3FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através de sua Presidente/CPL, **AVISA** aos interessados, que o **TOMADA DE PREÇO 003/2013**, Cuja data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta para o dia **04 de Julho de 2013, ás 10h00min, FICA ADIADO para do dia 10 de Julho de 2013 ás 10h00min,** devido o acumulo de trabalho da CPL (Comissão Permanente de Licitação). Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/06/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 24 DE Junho de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente-cpl
Decreto 045/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DDA0A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 019/CPL/2013
PROCESSO: 499/SEMUSA/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por **LOTE** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo/Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde) do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, conforme Termo de Referencia em anexo.** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **05 de julho de 2013 às 10h00min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/06/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 24 de Junho de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira-cpl
Decreto 040/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:23515689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 004/CPL/2013
PROCESSO: 578/SEMUSA/2013
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO: 004/CPL/2013**, do tipo **Menor Preço**, no regime de execução indireta por **preço unitário**. O objeto desta licitação constitui no: **Material de Consumo (Aquisição de Material Odontológico e Material Farmacológico), visando atender as necessidades da SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde), do Município de Pimenteiras do Oeste/RO**. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **11 de julho de 2013 às 10h00min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07h30min às 13h00min. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/06/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 24 de Julho de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente-cpl
Decreto 045/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:091489BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, localizada a Avenida Brasil, Nº 893 - Centro, CNPJ n° 01.592.473/0001-98, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, zona rural do município de Pimenteiras do Oeste/RO.

Pimenterias do Oeste/RO, 20 de junho de 2013.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:95A6AD7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CARTA CONVITE 008/CPL/2013

PROCESSO N° 539/SEMOSP/2013

Objeto: Contratação de empresa para manutenção da rede elétrica da sede do município de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está ANULADA a licitação na modalidade carta convite n° 008/CPL/2013 para contratação de empresa para manutenção da rede elétrica da sede do município de Primavera de Rondônia e Distrito de Querência do Norte.
Tal ação se fez necessária devido ao parecer da assessoria jurídica e despacho da autoridade competente constantes nos autos do processo.
Maiores informações na Sala da CPL/Pregão, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 213.

Primavera de Rondônia, 24 de junho de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:F7E01433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1220/2012
Objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas
HOMOLOGO E **ADJUDICO** a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, nos termos das propostas das Empresa MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ. 07.128.204/0001-51**, vencedora, conforme documentos e Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos e de acordo com o a Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 1095/2013 para atender o Convenio 762177/2011- CR 36.805/2011.
Primavera de Rondônia, 24 de junho de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gonezoroski de Souza Oliveira
Código Identificador:619F919B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 02/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013-PMRC
PROCESSO N° 314/2013
OBJETO: Para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, para atender aos piscicultores do municio de Rio Crespo, conforme Convenio nº. 044/MPA-2012, entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia**.** A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que na Publicação da Homologação do Pregão em Epigrafe no site da AROM no dia 21 de Junho de 2013 folha de nº 34:
ONDE SE LÊ:
Pregão eletrônico nº 006/2013, referente ao Processo Administrativo nº128/2013, que tem por objetivo a Formação de ata de registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo (material de Expediente).
LÊA-SE:
Pregão Eletrônico nº 012/2013, referente ao Processo Administrativo nº 314**/2013**, Convenio nº 44/MPA-2012 que tem por**:** Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, para atender aos piscicultores do municio de Rio Crespo, conforme Convenio nº. 044/MPA-2012, entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia.

Local www.cidadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital e seus anexos do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregão-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010 ramal 210.

Rio Crespo - RO, 24 de Junho de 2013.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8E025AAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 977/2013-GAB-PREF.

"CONVOCA A ll CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação a realizar-se no dia 28 de junho de 2013, na Escola de Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignoni.

Art.2º - A II Conferência Municipal de Educação, a partir do Tema: **"O Plano Nacional de Educação – PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração".**

Art.3º - A II Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Presidente da Comissão: CELHO VITOR NAVES e na ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA.

Art.4º - A SECDEL fica responsável em constituir a Comissão Preparatória da II Conferência Municipal de Educação.

Art.5º - As despesas com a II Conferência Municipal de Educação, ocorrerá por conta da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de junho de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:63C54C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1941/2013-GAB-PREF.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Educação, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "O Plano Nacional de Educação - PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração"., a se realizar no dia 28 de Junho de 2013, conforme disposto no Decreto 2000,de 29 de Abril de 2013.

R E S OL V E:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Preparatória Municipal para a realização da 2ª Conferência Municipal da Educação, que será composta pelos membros representantes dos segmentos de entidades Públicas, conforme segue abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

SECDEL:
Celho Vitor Naves - Presidente da Comissão

PODER EXECUTIVO:
Antônio Carlos de Souza - Vice Presidente

SECDEL:
Kátia Rodrigues Martins - 1ª Secretaria

SECDEL:
Ylce Yara de Castro Pinto- 2ª Secretaria

SECDEL:
Silvana Gavioli – Membro
Joseane Norberto - Membro
Regiane Moreira Pereira - Membro

ESCOLA MUNICIPAL VANEIDE DE OLIVEIRA:
Claudecir Augusto de Laia - Membro
Marcos Carlos Stedille – Membro
Jefferson Rodrigues Reis - Membro

ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO PICA-PAU AMARELO:
Alzira Rodrigues - Membro

ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MIGNONE:
Edinalda Celestina Gobira - Membro

SOCIEDADE CIVIL (Igrejas e Associações):
Salete Kaepp Santos - Membro
Roselina Miranda - Membro
Magno S. Martineli - Membro
Margarida da Silva Aquino - Membro

CONSELHO TUTELAR:
Eunice Gomes de Moraes - Membro
Creusa Moreira da Silva – Membro

EMATER:
José Calistro de Silva Neto-Membro
Sandi Calistro de Souza- Membro

Art. 2º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:C93D47F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1942/2013-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
ART. 1º- NOMEAR, os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Rio Crespo-RO.

I – Representantes da SECDEL
Silvana Gavioli.
Ylce Yara de Castro Pinto.
Celho Vitor Naves.
Joseane Norberto
Regiane Moreira Pereira
Kátia Rodrigues Martins

II – Representantes dos Gestores das Escolas Municipais.
Claudecir Augusto de Laia.
Marcos Carlos Stedille.
Alzira Rodrigues.

III – Representante da Escola Estadual Francisco Mignone
Edinalda Celestina Gobira

IV – Representante do Conselho Tutelar
Eunice Gomes de Moraes.
Creuza Moreira da Silva.

V – Representante da Emater
José Calistro da Silva Neto.
Sandi Calistro de Sousa.

VI – Representante de Associações
Salete Kaepp Santos.
Roselina Miranda.

VII- Representante das Igrejas
Magno S. Martineli.
Margarida da Silva de Aquino.

VIII – Representante de Pais
Claudinete da Silva Salata.
Joana Cândida da Silva.

IX- Representantes de alunos
Maria do Livramento da Silva de Moura Dalprá.
Marciana Francisca de Azevedo.

X- Representante dos Professores da rede municipal
Jefferson Rodrigues Reis.
Jozeane Candido Moreira.
XI – Representante do Poder Executivo:
Antonio Carlos de Souza
Givanilton Soares da Silva

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Junho de 2013.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F906FAA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2013

"Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4202/2013**, com fundamento no Art. 121, § 1º e § 2º da Lei Complementar 003/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA ROCHA VIVAN (**PROFESSORA LEIGO 40 HORAS**)** - Matricula - **391**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 25485 SSP/MS e do CPF nº 285.488.921-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 03/06/2013 a 31/08/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4A1C418B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N0 2.563/2013

"Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Rolim de Moura e dá outras providências".

OPREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, etapa integrante da III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA e da III CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA, a realizar-se no dia 2 de Julho de 2013, no Teatro Municipal Francisca Verônica de Carvalho em Rolim de Moura/RO, Rua Guaporé nº 4779, Bairro Centro sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, os temas da III Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos em conformidade com o Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, sem prejuízo das questões locais:
I – Implementação do Sistema Municipal de Cultura;
II – Produção simbólica e diversidade cultural;
III – Cidadania e direitos culturais;
IV – Cultura e desenvolvimento.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições conforme art. 24 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura;
V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Secretário de Educação e Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste Artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, com a devida inserção dessas informações na plataforma virtual a ser disponibilizada pelo Ministério da Cultura.

Art. 6º Cabe a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA eleger os delegados municipais para a III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Parágrafo Único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regimento Interno da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura de Rolim de Moura/RO será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º As despesas relacionadas à realização da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Portaria da III Conferência Nacional de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:980D6F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TÉRMINO DE PENALIDADES

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE TÉRMINO DAS PENALIDADES APLICADAS A EMPRESA: J.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E JARDINAGEM LTDA - ME, CNPJ: 07.163.502/0001-82**, por inexecução contratual, conforme decreto 1.849/2011, referente ao processo administrativo 2782/2007, Tomada de Preço 010/2007. Este aviso será publicado também no site do Observatório Social: www.observatoriorm.org.br. Das informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 24 de Junho de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:306E198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

1. Da Autorização: A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1899/2013-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
2. Do objeto: contratação de empresa especializada para realizar Drenagem e Terraplanagem em diversas ruas e avenidas do Município de Rolim de Moura

3. Da análise dos pedidos de recurso*:*

• **Dos recursos:** As empresas **RONDOMAR CONSTRUTOTA DE OBRA LTDA e CONSTRUTORA DRENARTES LTDA** , manifestaram recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações em **INABILITA-LAS.**

• **Do julgamento dos recursos:**

Recursos tempestivos, deles conheço, no entanto, nego provimento ao recurso da empresa **RONDOMAR CONSTRUTOTA DE OBRA LTDA**, por ser improcedente. No item 8 do anexo XII a relação de maquinas necessárias é a seguinte:

ITEM	OBJETO	QUANT.
01	MOTONIVELADORA, potência mínima de 140 HP.	02
02	CAMINHÃO CAÇAMBA, capacidade mínima de 12/14 m³.	05
03	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, potência mínima de 168 HP.(devendo a mesma estar acompanhada de caminhão prancha para o transporte).	01
04	PÁ CARREGADEIRA, articulada, com cabine fechada No mínimo 10 toneladas.	01
05	ROLO COMPACTOR, pé de carneiro, no mínimo 10 toneladas.	02
06	CAMINHÃO PIPA, capacidade mínima 10.000L	02
07	RETRO ESCAVADEIRA, potência mínima de 176 HP.	01

Na pagina 906, do Processo Administrativo nº 1899/2013-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a relação apresentada pela empresa supracitada, foi a seguinte:

01	MOTONIVELADORA, potência mínima de 185 HP.	02
02	CAMINHÃO CAÇAMBA, capacidade mínima de 16 m³.	03
03	RETRO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, Tipo PC, potência mínima de 243 HP.(devendo a mesma estar acompanhada de caminhão prancha para o transporte).	01
04	PÁ CARREGADEIRA, articulada, com cabine fechada	01
05	ROLO COMPACTOR	02

Percebe-se nitidamente a diferença do que foi solicitado com o que foi apresentado.
No item 8.2.4.2, letra b observamos a seguinte redação: O Balanço Patrimonial e os índices deverão estar devidamente **REGISTRADOS na Junta Comercial do Estado sede**, com o pertinente termo de Abertura e Encerramento e com o documento de controle profissional denominado **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, (*selo no prazo de validade da elaboração (Registro) do Balanço ou eletrônico, no prazo de validade do certame*) que comprove a regularidade do Contabilista nos termos da Resolução CFC nº 1.402/CFC/2012.Na folha 916 temos os índices e na folha 917 temos CRP com a finalidade de Relatorio de Auditoria e com validade 03/06/2013 a data de abertura dos documentos de habilitação foi 11/06/2013, portanto a mesma encontra-se vencida, quanto ao recurso da empresa **CONSTRUTORA DRENARTES LTDA** em nova analise foi constatado que a CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador juntamente com os Índices Contábeis encontra-se nas paginas 981 e 982.

4. Da decisão:
Sendo assim, a Comissão decide que a empresa **RONDOMAR CONSTRUTOTA DE OBRA LTDA** continua **INABILITADA** e a empresa **CONSTRUTORA DRENARTES LTDA** passa a ser considerada **HABILITADA** juntamente com a empresa **RODRIGUES E LIMA - LTDA**. Sendo assim, ficará marcada para o dia 27 de junho de 2013 as 9:00 h para abertura das propostas. O processo encontra-se à disposição das licitantes para vistas.

Rolim de Moura, RO 24 de junho de 2013.

A COMISSÃO – Portaria 341/2013

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ADRIANA CAMPOS SILVA VIDAL
Membro

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2B57FD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6630/2012

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 03/2013, modalidade TOMADA DE PREÇOS, oriunda do processo licitatório nº 6603/2012, para **Contratação de empresa especializada para realizar a construção do Pólo da Academia de Saúde.,** vencida pelo fornecedor: CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
Rolim de moura, 24 de Junho de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:24DF4E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 403/SEMOSP/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Pregoeiro da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, nomeado pela portaria nº 023/GP/2013 – O Senhor José Maria Barbosa Ferreira, comunica a suspensão da licitação na modalidade Pregão Presencial 029/2013 – com a data de abertura marcada para o dia 25/06/2013 as 09h00min.
Os motivos que levam a suspensão do referido pregão, é baseado no parecer Técnico Jurídico em especial a determinação do Tribunal de contas do Estado de Rondônia, onde aponta algumas irregularidades e determina a suspensão.
Portanto o pregoeiro acata se e suspende neste ato o pregão supracitado, enquanto aguarda que providencias sejam tomadas a fim de sanar as irregularidades apontadas.
Outrossim, informa ainda que a nova data de abertura será republicada em momento oportuno.
Santa Luzia D'Oeste – RO, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:4CB47120

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADIJUDICAÇÃO PROC.279/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 279/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 279/2013- **Registro de Preços –** tipo **"menor preço por lote"**, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o presente processo licitatório, como relatado na integra referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, **RATIFICA** os atos praticados pelo PREGOEIRO na pessoa do Senhor José Maria Barbosa Ferreira, e adjudica este feito em favor das empresas vencedoras do certame:
- SAVANA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 17.160.074/0001-98

- RONDESC COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ 10.845.929/0001-01

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de junho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C7D9E34D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 946/2013

"CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Srª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 881/2012 (LDO) Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício financeiro de 2013, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Guaporé/RO** inscrita no CNPJ sob nº 06.272.141/0001-40, com sede sito na Rua Manaus, 3240 nesta cidade.

Parágrafo único - A ajuda financeira será para custear as despesas de manutenção da referida instituição.

Art. 2º - O valor do repasse será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em parcelas iguais durante os meses do exercício financeiro de 2013.

Art. 3º - A despesa a que alude o artigo anterior será custeada pelo Fundo Municipal de Ação Social, na Ficha 91, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de Decreto ou celebração de Termo de Convênio.

Art. 5º - O recebimento de nova subvenção financeira ficará condicionado à regular prestação de contas pela entidade subvencionada.

Art. 6º - No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação de contas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **26 de Abril de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:E2B0AC1B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 948/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Comodato com Caixa Econômica Federal e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato em parte do imóvel da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social com área de 70m2 (setenta metros quadrados) com a **Caixa Econômica Federal** pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses para instalação de uma agência no Município, conforme croqui parte integrante deste.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 03 de Maio de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:300A0292

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 949/2013

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - APAE."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, **Srª Gislaine Clemente**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Francisco do Guaporé – APAE.** Associação Civil, Filantrópica de caráter Assistencial, Educacional, Cultural de Saúde, Estudo, Pesquisa, Desportivo, inscrita no CNPJ n.º 06.272.141/0001-40, com sede na Rua Manaus, n.º 3.240, Cidade Baixa, São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **03 de Maio de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:59703A90

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 950/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato para prestação de serviços de arrecadação junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul Rondoniense - SICOOB CREDIP., e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato para prestação de serviços de arrecadação junto a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Sul Rondoniense – SICOOB CREDIP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.015.588/0001-82, Agência de São Francisco do Guaporé-RO., conforme minuta anexa, parte integrante desta.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 03 de Maio de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:450A7E93

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 952/2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, § 1º E REVOGAÇÃO DO § 3º DO ART. 10 E ALTERAÇÃO DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 063/2000., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte **Lei:**

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 063/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Omisso:

I- Órgãos Governamentais:

a) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II- Quatro representantes de entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do adolescente ou de áreas afins.

Art. 2º - O § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 063/2000 com redação dada através da lei Municipal nº 921/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. omisso.

"§1º As eleições serão realizadas no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial."

"§ 2º. Omisso."

Art. 3º - Fica revogado o § 3º da Lei Municipal nº 063/2000 com redação dada através da lei Municipal nº 921/2012.

"§ 3º. Revogado."

Art. 4º - O art. 36 da Lei Municipal nº 63/2000, passará a vigorar com a seguinte redação:

"A função de Membro do Conselho Tutelar será remunerada pelo Município com previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **20 de Maio de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D8E68531

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 953/2013

"Dispõe sobre autorização para doação de imóvel a Associação dos Idosos de São Francisco do Guaporé., e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr.ª **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte:

L E I:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel à **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** sem ônus, localizado na Av. Ronaldo Aragão, n.º 3118, Centro, neste Município, com ficha cadastral em anexo.
Parágrafo Único: O imóvel a ser doado tem uma área de 300 m².
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de Maio de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5C7E5536

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 957/2013

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 810/2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Srª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de são Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Altera a redação do caput do artigo 6º da Lei Municipal n.º 810/2012, o qual passará a ter a seguinte redação:

" Art. 6º - Os veículos tipo micro-ônibus com até 05 (cinco) anos de fabricação, serão submetidos à vistorias semestrais e aqueles com mais de 05 (cinco) anos, serão submetidos à vistorias trimestrais, até completarem vida útil para transporte escolar, fixado para esta, o prazo de 10 (dez) anos desde a data de sua fabricação".

Art. 2º - Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 6º da Lei Municipal n.º 810/2012, o quais passarão a ter as seguintes redações:

" § 1º - A empresa prestadora dos serviços de transporte escolar que não cumprir as determinações contidas no caput deste artigo terá o seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal".

" § 2º - As empresas prestadoras de serviços de transporte escolar deverão disponibilizar um monitor em cada ônibus escolar, com o intuito de cuidar dos alunos durante o percurso de ida e volta".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **17 de Junho de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9735CB1A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 959/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO DE TRASLADO EM ÂMBITO MUNICIPAL DENTRO DO ESTADO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Srª Gislaine Clemente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de são Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio de Traslado no valor de até 3 (três) salários mínimos, às famílias carentes que residem no Município de São Francisco do Guaporé/RO, para que o ***"de cujus"*** possa ser velado no Município.

§ 1º - Para fazerem jus ao benefício, as famílias devem comprovar que estão inscritas em algum Programa Social do Governo Estadual ou Federal.

Art. 2º - O benefício que se refere o *caput* será repassado à funerária que executar o pacote de serviços, devendo a família, para tanto, preencher o requerimento autorizativo, mediante nota fiscal de serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização deste benefício será custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável pelos critérios do requerimento, bem como deverá acompanhar os procedimentos de liberação dos recursos para o auxílio de traslado.

Art. 4º - Aos que comprovarem ser beneficiários dos programas sociais, mediante solicitação a Assistência Social do Município, poderão ter gratuitamente urna funerária para sepultar seus entes queridos.

Art. 5º - Fica o Município, ainda, autorizado a firmar convênio com empresas do ramo funeral, referente ao serviço acima referenciado, desde que não exceda o valor instituídos no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer ajustes no PPA, LDO e LOA, para cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., **17 de Junho de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0F4D07FF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 945/2013

Lei nº. 945/2013

"Estabelece a concessão de diárias aos Servidores Públicos do Município e sua autarquia e de servidores de outros órgãos colocados a Disposição deste Município e dá outras providências".

A Prefeita de São Francisco do Guaporé – RO, Srª Gislaine Clemente, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º. A Prefeita, Vice-Prefeito, Servidores Públicos Municipais efetivos ou comissionados ou de outros órgãos da Administração Pública, colocados à disposição do Município ou pessoa a serviço da Administração, desde que não recebam diárias de seus órgãos de origem, Secretários, Adjuntos, guardiões, Superintendente, coordenadores, motoristas, administradores, conselheiros tutelares, Assessores, e outros, quando em viagem a serviço fora da sede do Município, farão jus ao recebimento de diárias, na modalidade **Diária Integral** – pernoite e alimentação, conforme anexo I, ou, se for o caso de não exigir pernoite - **Diária de Alimentação**, para cobertura de despesas efetuadas referente à ajuda de Alimentação.

"§ 1º. Os servidores públicos que realizarem viagens ou desempenharem suas funções em localidades fora da zona urbana do Município, mas dentro dos limites do Município, excluídos os servidores que em decorrência e seu cargo, desempenham suas funções fora da zona urbana, que exceda o horário de expediente, deverão ser remunerados com diárias de campo, no valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), exceto os que receberão Diária de Campo constante no ANEXO II - lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, funcionários efetivos ou não, detentores de cargos comissionados ou função gratificada que esteja exercendo função, cujo valor será o equivalente ao cargo em que esteja exercendo, nos dias úteis e fim de semana (e feriados) na zona rural; e diária de FIM DE SEMANA (SEMOSP) na zona urbana sendo sábados, domingos e feriados.
§2º. Quando em dias úteis e na zona urbana o desempenho das atividades dos servidores descritos no ANEXO II, não será remunerado com diária de campo.

§3º. Os motoristas de veículos pesados lotados na Secretaria Municipal de Educação receberão suas diárias de campo nos moldes do ANEXO III.

§4º. O servidor beneficiado com as diárias referidas nos parágrafo anteriores deste artigo desta lei, não fará jus ao prêmio de produtividade e ao adicional por prestação de serviços extraordinário.

§5º Os servidores civis, a serviço da Administração pública e os servidores públicos municipais acima relacionados no caput do art. 1º, em caráter eventual ou transitório e no interesse público, ao se deslocarem da sede da Administração onde tem exercício do seu cargo ou função para outro ponto ou cidade até a distância de 110Km, que não exigir pernoite, será concedido diária na modalidade de alimentação, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais). Acima desta distância, fará jus ao valor de R$ 90,00 (noventa) reais, cabendo ao ordenador da despesa definir, no momento do pedido, a modalidade e o valor.

§6º. O pagamento da concessão da Diária de Campo Temporária, constante no ANEXO II e III, será solicitada pelo Secretário responsável pela pasta, através de relatório de serviço, que indicará o nome do beneficiário, dia e horas trabalhadas, serviços realizados, bem como o local da realização dos serviços, devidamente atestada pelo chefe imediato, conforme anexo V.

§7º. As diárias realizadas nos finais de semana e nos feriados serão pagas em dobro apenas para os Servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e aos Motoristas de viatura pesada da Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos II e III.

§8º Na eventualidade da diária de campo exigir pernoite, será concedido um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da diária de campo, definida no § 1º do art. 1º desta Lei, não sendo cumulativa com a diária a que descreve o parágrafo anterior.

§9º. As despesas com diárias dos servidores da Autarquia Municipal serão custeadas pela referida administração indireta.

§10. A concessão de diárias mencionadas nos parágrafos do artigo anterior, serão concedidas por iniciativa do chefe imediato com justificativa de suas necessidades.

Art. 2º Nos deslocamentos para fora do Estado, às diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) dos valores constantes no anexo I.

Art. 3º. A concessão de diárias será feita de designação através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a viagem, cujo pagamento deverá ser efetuado no ato da autorização.

§1º As diárias só serão pagas após a realização da viagem, em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada do Chefe do Gabinete ou do Chefe imediato.

§2º havendo necessidade de permanência do servidor ou do agente colocado a disposição do Município, o chefe imediato do Poder Executivo que concedeu à diária, expedirá portaria de prorrogação dos dias expedidos ou solicitará a mudança da diária, na modalidade alimentação para diária integral.

§3º. Ao servidor que viajar em companhia de Autoridade Municipal, cujo valor da diária seja superior a sua, fará jus ao mesmo montante desta autoridade, desde que a viagem tenha o mesmo objetivo.

§4º. Em caso de extrema urgência devidamente comprovado será possível convalidar diária a agente público que tenha que se deslocar para a resolução de problema imperioso e inadiável.

Art. 4º. As diárias da Prefeita Municipal serão concedidas através de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Finanças ou de Administração, mediante solicitação do chefe de Gabinete.

§1º. Havendo necessidade da permanência da Prefeita Municipal, o Chefe de Gabinete da Prefeita solicitará a prorrogação e o Secretário Municipal de Finanças ou Administração expedirá Portaria referente às diárias.

§2º. As diárias do Vice-Prefeito serão expedidas através de Portaria da Prefeita Municipal, ou na sua ausência pelo Chefe do Gabinete, ou Secretário Municipal de Finanças, ou de Administração.

§3º. Estando a Prefeita e Vice em gozo de diárias, a concessão de diárias dos demais servidores será expedida através de Portaria do

Chefe do Gabinete, ou Secretário Municipal de Finanças, ou de Administração.

Art. 5º. Os valores pagos a título de diárias do Poder Executivo serão os constantes dos anexos I, II e III, especificamente em reais.

Art. 6º. A solicitação de diárias deverá descrever de *forma detalhada o objeto da viagem* de modo a facilitar o conhecimento real da necessidade de sua solicitação.
Art. 7º. A Prefeita Municipal, o Vice-Prefeito, o servidor efetivo e/ou comissionado ou colocado a disposição d o Município e seus servidores, enfim, todos os servidores descritos no *caput* do art. 1º desta lei, beneficiados com diárias, em até 10 (dez) dias para apresentar junto ao Órgão de Controle Interno, os seguintes documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem: ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas da viagem nos termos do anexo IV e V, notas fiscais e/ou recibos e no caso de pernoite, além dos documentos já mencionados, notas fiscais de hospedagens, sob pena desconto em folha independentemente de notificação prévia.

Parágrafo único – O valor descontado em folha de pagamento do servidor, em momento algum será restituído, dado ao seu caráter de pena cominatória.

Art. 8º. Se o servidor por necessidade ou outro motivo, retornar a sede do Município antes da data prevista para seu retorno, deverá recolher aos cofres do Município o valor correspondente as tantas diárias quando forem antecipados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil após seu retorno.

Art. 9º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 659/2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo, **26 Abril de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CF599E2B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 947/2013

"DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 15 E 17 E SUPRESSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 19, TODOS DA LEI MUNICPAL Nº 557/2009".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte Lei:

Art. 1. º - O art. 15 da Lei Municipal nº557/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Conselho será constituído de fora paritária, deliberativo e integra a Secretaria Municipal do trabalho e Ação Social, composto por membros titulares e respectivos suplentes, mantida a mesma representatividade sendo representantes governamentais e não-governamentais, conforme abaixo disposto:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II- Representantes de entidades não-governamentais:

a) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
b) Um representante da Ordem dos Ministros Evangélicos;
c) Um representante da Igreja Católica;
d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais."

Art. 2º. O artigo 17 da Lei Municipal nº 557/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Superdotadas/Altas Habilidades – CMPD, terá a seguinte estrutura:
I- Presidente;
II- Vice-Presidente;
III- Primeiro Secretário;
IV- Segundo Secretário;
V- Primeiro Gestor;
VI- Segundo Gestor;
VII- Dois fiscais, escolhidos entre os membros."

Art. 3º. Fica suprimido o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº557/2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 02 de Maio de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FEBCCFDA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 951/2013

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em especial ao que dispõe o art. 103 do Código Tributário Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN a **Caixa Econômica Federal**, agência de São Francisco do Guaporé pelo prazo de 60 (sessenta) meses para instalação de uma agência no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO.,03 de Maio de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:620BD589

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 955/2013

"Dispõe sobre a Subvenção Financeira a Escola Família Agrícola do Vale do Guaporé e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida subvenção financeira no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2013, a Escola Família Agrícola do Vale do Guaporé (EFAVAG)

Parágrafo único – Os valores acima aludidos serão repassados em 08 (oito) parcelas de iguais valores.

Art. 2º. Os recursos para custear os repasses serão suportados através da dotação orçamentária abaixo:

Programação Orçamentária:
08.244.0007.2011 – Manutenção de atividades – Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções sociais
Ficha: 91

Art. 3º. Os valores descritos nos incisos do art. 1º. s**ó poderão ser repassados mediante a celebração de convênio**, o qual estabelecerá suas regras de repasse e prestação de contas.

Art. 4º. O recebimento da subvenção ora concedida fica condicionado à regular prestação de contas, mensalmente, pela entidade subvencionada.

§ 1º A prestação de contas será encaminhada ao Órgão de Controle Interno, cujo processo será composto dos documentos a seguir relacionados, devidamente preenchidos e sem rasuras:
I – ofício de encaminhamento;
II – Relação dos documentos em ordem cronológica de número e data.
III – original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade subvencionada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
IV – original dos comprovantes das despesas (nota fiscal, fatura, recibo etc.);
V – demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
VI – Comprovante de recolhimento dos encargos de empregado;
VII – demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinado por um profissional de Contabilidade, com indicação do seu registro no Conselho competente;
VIII – comprovante de depósito de saldo remanescente, se houver, em conta da Prefeitura, indicada pelo tesoureiro municipal, na última prestação de contas de cada exercício.

§ 2º. No caso de irregularidades no processo de prestação de contas, o Órgão de Controle Interno notificará o responsável pela entidade, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização, bem como poderá adotar medidas que julgar necessárias para facilitar e garantir a regular prestação das contas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 10 de Junho de 2013.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D0227FC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 639/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 189/2013
Contratado: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA.

Objeto: Aquisição de pneus, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, de acordo com as especificações na nota de Empenho N.133/2013, sendo 12 unidades de pneus 175/65r14primeira linha.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 2.172,00 (dois mil e cento e setenta dois reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na **Notas de Empenho** n. 133/2013, unidade orçamentária 07.001, DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Projeto atividade 08.244.0012.2.037, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:26AA4584

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 639/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 190/2013
Contratado: FOX PNEUS LTDA.

Objeto: Aquisição de pneus, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, de acordo com as especificações na nota de Empenho N.134/2013, sendo 12 unidades de pneus 185/70R14 primeira linha, 36 unidades de pneus 175/70R 13, primeira linha.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 7.656,00 (Sete mil e seiscentos e cinqüenta seis reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na **Notas de Empenho** n. 134/2013, unidade orçamentária 07.001, DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Projeto atividade 08.244.0012.2.037, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, MATERIAL DE CONSUMO.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:191C10F7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 379/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2012
Contratado: TERRAFACIL ATERROS E TERRAPLANAGENS LTDA - ME

Objeto: 1,500 horas de contratação de 2 (duas) patrol no mínimo 140 CV turbo com escarificador traseiro em bom estado de conservação. 6 meses de contratação de caçamba com no mínimo 200 CV truck reduzindo com capacidade de no mínimo 12 metros cubico na lata em bom estado de conservação.

Valor: R$ 274.494,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Notas de Empenho n.º 720/2013 e 722/2013, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.782.0004.2.045, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:51C295D2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 379/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2012
Contratado: F. JUNIOR RAMOS
Objeto: 06 meses de contratação de caminhão pipa trucado capacidade 15 mil litros com bomba de no mínimo 3 polegas com saída d' água aspersor tipo rabo de pavão em bom estado de conservação.

Valor: R$ 70.770,00 (setenta mil setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Notas de Empenho n.º 721/2013, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.782.0004.2.045, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:96223FE7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 473/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2013

CONTRATADO: EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em serviço de mão de obra manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos que compõe três consultórios odontológicos.

Valor: valor mensal de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais.

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.º 393/2013, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:11EFDE2A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 477/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 196/2013
Contratado: W. NUNES RIBEIRO EIRELI .
Objeto: Despesa global referente a aquisição de tonner, para atender as necessidades desta secretaria e setores a ela vinculados, conforme as especificações na nota de Empenho N. 841/2013, sendo 50 unidade de Tonner de 1º qualidade para impressora laser Jet P1006 e 1005(35ª0), 170 unidade de tonner de 1º qualidade para impressora laser Jet 1102 E 1132 (85ª) e 20 unidade de Tonner de 1° qualidade para impressora laser Jet M-1120 36.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.070,00(sete mil e setenta reais), conforme proposta vencedora.

Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03. 001. GABINETE DO SECRETARIO - SEMADF
PROG. TRAB: 04.122.0003.2.008. MANUNTEÇÃO DA SEMADF
NOTA DE EMPENHO: 841/2013 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. MATERIAL DE CONSUMO.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de Maio 2013.
p;

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:54C372F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

Contrato: 065/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Adriano Bosso
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 364,00(Trezentos e sessenta e quatro reais).
Empenho: 472/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Adriano Bosso
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:98F3C2E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2013

Contrato: 066/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Marilza José Barbosa
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 331,00(Trezentos e trinta e um reais).
Empenho: 473/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Marilza José Barbosa
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:A602FE9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013

Contrato: 067/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Adenilson César Privatti
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 66,00(Sessenta e seis reais).
Empenho: 474/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Adenilson César Privatti
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:ECEEEC18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

Contrato: 068/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Paulo Rabelo dos Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 417,20(Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).
Empenho: 475/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Paulo Rabelo dos Santos
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:14DE0C1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2013

Contrato: 069/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Maria das Graças da Silva
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 30,40(Trinta reais e quarenta centavos).
Empenho: 476/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Maria das Graças da Silva
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:A6B90E85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2013

Contrato: 070/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Aparecido Augusto Caetano
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 635,26 (Seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Empenho: 477/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Aparecido Augusto Caetano
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:26E27E09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2013

Contrato: 071/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Vanilza Martins da Silva Assis
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 40,00 (Quarenta reais).
Empenho: 478/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Vanilza Martins da Silva Assis
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:8E0B63D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2013

Contrato: 072/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Leomar Batista de Moraes
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 106,50 (Cento e seis reais e cinquenta centavos).
Empenho: 479/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Leomar Batista de Moraes
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:1995BBD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2013

Contrato: 073/ASJUR/2013
Processo nº: 315/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Valdivino Ferreira Prates
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 162,50 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Empenho: 480/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Valdivino Ferreira Prates
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:E3DA00CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2013

Contrato: 074/ASJUR/2013
Processo nº: 316/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Maria das Graças da Silva
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 214,20 (Duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
Empenho: 481/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Maria das Graças da Silva
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:92E38D24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2013

Contrato: 075/ASJUR/2013
Processo nº: 316/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Paulo Rabelo dos Santos
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 955,40 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Empenho: 482/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Paulo Rabelo dos Santos
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5148F34F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2013

Contrato: 076/ASJUR/2013
Processo nº: 316/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Aparecido Augusto Caetano
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 660,24 (Seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
Empenho: 483/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Aparecido Augusto Caetano
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:BAB28C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2013

Contrato: 076/ASJUR/2013
Processo nº: 316/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Aparecido Augusto Caetano
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Prazo: De até o final do exercício de 2013.
Valor: R$ 660,24 (Seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).
Empenho: 483/2013
Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2013.
Assinam:
Aparecido Augusto Caetano
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:CD3138A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2013

Processo nº 286/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº: 005/GP/PMT/2013, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, e será julgada pelo valor unitário do item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Tendo como Objeto: **Aquisição de trator de peneu agricola e impementos agricolas para mecanização, ano/modelo de linha, fabricação nacional, com especificações constantes no anexo i deste edital. Conforme plano de trabalho do termo de convenio nº 283/pcn/2012, celebrado entre a união, representada pelo ministerio da defesa-MD, e o municipio de Theobroma. A aquisição é para atender as necessidades da secretaira municipal de agricultura.**, Valor estimado R$ 285.714,29(duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 286/2013. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **26 de junho de 2013**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **09 de julho de 2013** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 24 de junho de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:68CCF38C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERA Valdecir Fernandes, do cargo de Departamento de Conservação e Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serv. Públicos do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, ao Primeiro Dia do Mês de Junho de Dois Mil e Treze (01/06/2013).

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:38E69D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de Junho de 1995.
- Considerando: os autos do Processo Administrativo nº 536/2013.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER AFASTAMENTO, sem ônus, a Servidora Maria Margarida Klameric, categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º - O afastamento para trato de assuntos particulares será pelo período de 03 (três) anos.

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (20/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:EFC3C3C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (CELETISTA), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1o EXONERA Silvana Terezinha de Freitas, do cargo de Seção de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma/Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOZE (12) DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (12/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:9431586B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (CELETISTA), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando pedido de demissão da servidora.

R E S O L V E:

Artigo 1o EXONERA Francilene Rodrigues Lima, do cargo de PEDAGOGA (CELETISTA) 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma/Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE (13) DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (13/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:4D0C7EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1o – NOMEIA Clebiel Silva Santiago, no cargo Seção de Apoio e Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município Theobroma – Rondônia.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, ao Primeiro Dia do Mês de Junho de Dois Mil e Treze (01/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:5C95F8F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1o – NOMEIA Sirley Machado de Souza Reis, no cargo Departamento de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública de Ensino do Município Theobroma – Rondônia.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (24/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:28696249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/FMS/2013

PROCESSO Nº: 192/FMS/2013.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADA: ROBSON ORTIZ ESTEVES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO TIPO MARMITEX E SOPAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES.

Vale do Anari-RO, 14 de junho de 2013.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leozeni Pereira Guimarães
Código Identificador:C900D59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SEMAS/2013.

Aonde se lê Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013. Lê se Homologação do Resultado da Avaliação Curricular do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013.

A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Comissão de Organização, Coordenação, realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA** publico a Homologação do Resultado da Avaliação Curricular do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013.

Relação do Resultado da Avaliação Curricular do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SEMAS/2013.

Nome	Cargo	Pontos
Maria de Deus Cardoso de Nascimento Silva.	Assistente Social	40 Pontos.
Sherlly Konsuelo Segâ Prado	Assistente Social	33 pontos
Maria Luzinete de Brito	Assistente Social	30 Pontos
Leandro Gama de Oliveira	Assistente Social	30 Pontos

Vale do Anari, 20 de Junho de 2013.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente

DEUSALINA ALVES RICARDO NASCIMENTO

WALQUIRIA FRANCO FREIRE

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:A7C1B456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.878 de 23 de abril de 2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Objeto: **Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da merenda escolar da Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deste Município.**
Solicitação: **SEMECE.**
Recurso: **PENAJA/PENAC/PENAP/PENAE**
Valor de Aquisição: **será de no Maximo R$ 51.346,98 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**
Processo Administrativo nº 479/2013
Abertura de propostas às e inicio da sessão pública: dia **09/07/2013**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado ou por e-mail vargasflavio_vp2012@hotmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO 24 de junho de 2013.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3.878 de 23/04/2013

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:6A108D09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-DRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011, **convoca** os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h 00 min às 13h 00 min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA TURMA DA MÔNICA – ESTATUTÁRIO

NOME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO	SEMECE	5º Lugar

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	SEC.LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KALINE RAQUEL SOUSA DOS SANTOS	SEMTAS	1º Lugar
CLEONICE RAMOS DA SILVA	SEMTAS	2º Lugar

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos juntamente com a documentação original de:

Cédula de Identidade - RG;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão PIS / PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato“apto” ou “inapto” para o cargo;
Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional.
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais – PNE.
Obs. Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista para o qual concorreu;
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Comprovante de residência;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
Declaração de bens conforme anexo I deste;
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008.
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Junho de 2013.

ELBA S. NOGUEIRA POLITO
Diretora de Divisao de Recursos Humanos
Port: nº3.928 de 15/01/2013

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

1. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2011, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO ORIGEM

---------- ---------- ----------

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,

_____

DECRETO N° 3.719 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Convoca candidato aprovado no 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocado para tomar posse o candidato indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011, **convoca** os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR PEDAGOGO 25HS ESCOLA TURMA DA MÔNICA – ESTATUTÁRIO

NO,ME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO	SEMECE	5º Lugar

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS.

AGENTE ADMINISTRATIVO – ESTATUTÁRIO 40 HS.

NOME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KALINE RAQUEL SOUSA DOS ANTOS	SEMTAS	1º Lugar
CLEONICE RAMOS DA SILVA	SEMTAS	2º Lugar

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original, (e cópia autenticada) de:

Cédula de Identidade - RG;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão PIS / PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato"apto" ou "inapto" para o cargo;
Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional.
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais – PNE.
Obs: Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista para o qual concorreu;
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Comprovante de residência;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
Declaração de bens;
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008.
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.

Art. 2o Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

1. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2013 , tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------ --Hrs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO ORIGEM

---------- ---------- ----------

OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local , Data.

Atenciosamente,

Publicado por:
Elba Souza Nogueira Polito
Código Identificador:4F0FD7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3717 DE 24/07/2013

DECRETO N° 3.717 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Convoca candidatos aprovados no 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica convocado para tomar posse o candidato indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011, **convoca** o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – ESTATUTÁRIO 40HS
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

NOME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISVANIL DONDONI PARDINHO	SEMOSPA	1° Lugar

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original, (e cópia autenticada) de:

Cédula de Identidade - RG;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão PIS / PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato“apto” ou “inapto” para o cargo;
Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional.
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais – PNE.
Obs: Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista para o qual concorreu;
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Comprovante de residência;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
Declaração de bens;
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008.
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.

Art. 2o O candidato deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munido dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:7586CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso - RO Edital n°. 001/2010, publicado no diário Oficial Estado DOE n°. 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE n°. 1761 de 28/06/2011, **convoca** os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h 00 min às 13h 00 min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERV. PÚBLICO AGRIC. E MEIO AMBIENTE

OPERADOR DE MAQUINA PESADA – ESTATUTÁRIO

NOME	SEC. LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISVANIL DONDONI PARDINHO	SEMOSPA	1° Lugar

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia autenticada de todos os documentos juntamente com a documentação original de:

Cédula de Identidade - RG;
Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88, art. 12 e 37);
Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão PIS / PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da saúde pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato“apto” ou “inapto” para o cargo;
Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional.
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Tipagem sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes parasitológicos;
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P.A. e Perfil Esquerdo, com laudo técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais – PNE.
Obs. Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do exame médico.
02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista para o qual concorreu;
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade,
através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
Comprovante de residência;
Declaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
Declaração de bens conforme anexo I deste;
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
Fotocópia de Curso específico para condutores de Ônibus de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008.
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e original.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Junho de 2013.

ELBA S. NOGUEIRA POLITO
Diretora de Divisao de Recursos Humanos
Port: nº3.928 de 15/01/2013

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I – PODER

1. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ----- dias do mês de ----- de 2011, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------, -- hs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO ORIGEM

---------- ---------- ----------
OU

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.
Local , Data.

Atenciosamente,

_____

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:B52095D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

1 - Assessor Jurídico

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Especifica	Português	Atualidades
1ª	619	HEDILENE DA PENHA CARDOSO PREATO	24/9/1971	83	17	7	9
2ª	279	AMARILDO GOMES FERREIRA	2/12/1969	75	14	10	6
3ª	516	FRANCISCO LUCAS GOMES DE LUCENA	21/9/1986	75	14	7	9
4ª	666	JULIANO RAFAEL TEIXEIRA ENAMOTO	8/6/1987	75	12	9	9
5ª	149	CÉLIO DA CRUZ	2/4/1963	72,5	13	7	9
6ª	55	CRISTIANO SILVEIRA PINTO	23/3/1975	70,5	14	8	6
7ª	364	TARCILA SOTELI MAGALHÃES	18/10/1985	70	13	8	7
8ª	441	NATÁLIA KAROLINE ALVES DE SOUZA PEREIRA	24/12/1989	67,5	15	8	4
9ª	226	GABRIELA DOS REIS OLIVEIRA	18/6/1990	67,5	14	8	5
10ª	696	JULIANO MENDONCA GEDE	2/2/1985	67,5	14	5	8
11ª	3	DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS	21/10/1977	67,5	12	8	7
12ª	267	WESLEY DE SOUZA MORETTO	3/10/1985	65	13	7	6
13ª	426	ELIANA MOREIRA ROCHA NORBAL	14/8/1974	63	12	6	7
14ª	547	RENATO ANTONIO PEREIRA	27/9/1984	62,5	12	5	8
15ª	588	SHEILLA DOS SANTOS MARQUES	7/10/1986	60	11	9	4
16ª	558	SIMONE REGINA NOBRE	15/9/1982	57,5	10	8	5
17ª	586	MAIRON PEREIRA DA SILVA	1/5/1983	55	9	6	7
18ª	140	NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	1/1/1973	52,5	10	7	4
19ª	645	TATIANE BRAZ DA COSTA	19/7/1988	50	10	5	5
20ª	630	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	20/7/1990	50	9	7	4

2 – Assistente Social

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Especifica	Português	Atualidades
1ª	652	PATRICIA LIMA DE PAULA	23/12/1985	72,5	15	8	6
2ª	128	NAIRA FERREIRA KOPCIWCZYNSKI CIANCA	25/8/1985	72,5	14	8	7
3ª	575	ANA LUCIA PEREIRA BARBOSA	31/12/1969	67,5	14	8	5
4ª	627	TÂNIA LIMA BERNARDO	3/12/1981	67,5	14	8	5
5ª	557	CLEICIVANIA VALIATTI DA SILVA	7/9/1988	67,5	13	7	7
6ª	675	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR	5/10/1987	65	13	7	6
7ª	493	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA	11/8/1984	65	12	8	6
8ª	384	MARTA TEIXEIRA GOUVEIA	10/10/1966	62,5	12	7	6
9ª	353	ELISSANDRA VITOR DA SILVA	21/8/1988	60	14	7	3
10ª	641	LAURO DE ASSIS ANDRADE	2/5/1970	60	12	6	6
11ª	511	JOSE MARIA ALVES COSTA	3/11/1954	60	12	4	8
12ª	580	ILDETE LIMA DA CRUZ	5/9/1984	60	11	8	5
13ª	420	FABIO AUGUSTO TABOADA	11/6/1982	57,5	12	7	4
14ª	359	CATIANE CONSTANCIO DO NASCIMENTO	12/4/1984	57,5	11	8	4
15ª	642	MARIA CANAVERDE DE SOUZA	23/6/1977	57,5	10	7	6
16ª	453	LUANA KESSIA DELGADO DA SILVA	3/8/1987	55	13	6	3
17ª	502	EDVANIA GOMES LOPES	15/12/1987	55	12	6	4
18ª	615	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	28/1/1988	52,5	13	5	3
19ª	334	SUELI ROSA DE AMORIM	9/8/1987	52,5	10	7	4
20ª	555	VANUSA CASSIANO DE OLIVEIRA	27/4/1987	52,5	7	8	6

3 – Contador

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Especifica	Português	Atualidades
1ª	413	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1/7/1972	72,5	15	7	7
2ª	96	PAULO SERGIO ALVES	11/8/1969	70	12	9	7
3ª	77	DEYSY KELLE M. DOS SANTOS	28/5/1984	62,5	11	7	7
4ª	623	MARIA DE FATIMA MENDES	7/2/1973	60,5	11	9	4
5ª	644	SONIA FERREIRA DA SILVA	6/12/1984	60	12	6	6
6ª	483	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/5/1989	60	11	6	7
7ª	447	SYDNEY CYRO FOGACA	6/12/1960	60	10	6	8
8ª	176	EDSON LOPES DE JESUS	22/2/1987	57,5	8	9	6
9ª	242	EVERSON MARTINS	26/6/1973	52,5	11	5	5
10ª	527	WIRLEY ALVES DA SILVA	3/10/1985	52,5	11	3	7
11ª	484	GISMARA CHRISTINA DE ANDRADE	5/3/1987	52,5	10	6	5
12ª	174	EDEGAR LUIZ KOCHE	16/1/1983	52,5	9	5	7
13ª	656	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	22/9/1993	50	7	9	4
14ª	12	ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO	1/10/1987	50	7	6	7

4- Técnico em Contabilidade

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Português	Matemática	Informática	Atualidades
1ª	592	JOSE VELOSO NEVES NETO	28/4/1972	72,55	8	5	7	9
2ª	172	ALCIDES FERNANDES MARQUESJÚNIOR	12/10/1975	70,55	7	4	5	10
3ª	175	MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA	24/2/1988	69,6	7	9	7	9
4ª	614	LILIA FERNANDES DO NASCIMENTO	31/3/1987	54,95	6	3	6	7

5- Agente Administrativo

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Português	Matemática	Informática	Atualidades
1ª	620	MICHAEL LUCAS COUTINHO DUARTE	24/7/1993	92,5	9	10	9	8
2ª	417	HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA	23/2/1995	91,23	8	10	9	8
3ª	76	MATEUS SANTANA PIMENTA	24/1/1995	87,65	10	10	7	6
4ª	542	HIAGO FRANKLIN SOUZA BORGES	4/6/1993	85,78	9	8	8	7
5ª	508	LETICIA TURETA COELHO	18/10/1989	85,48	7	8	8	10
6ª	155	RENATO BERG SPEROTTO	4/1/1992	85	9	8	9	6
7ª	65	ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHIMIDT	13/5/1993	84,83	9	10	7	9
8ª	229	FAGNER SANTOS DE SOUSA	1/1/1994	84,2	10	6	8	8
9ª	305	LARESSA SCARLART RODRIGUES SILVA	17/8/1995	81,75	7	10	7	9
10ª	564	CLÁUDIA DE FARIA SILVA	4/10/1982	79,93	9	10	7	9
11ª	151	FRANKLYN CASSIANO MARTINS DOS SANTOS	6/12/1981	79,73	8	6	10	8
12ª	388	VANDERLEIA TOREZANI PAZINI	29/3/1994	79,55	9	9	10	7
13ª	518	MARA REGIA ALVES DA SILVA NOBRE	18/12/1981	79,15	8	8	9	7
14ª	522	IRÃ ALVES RODRIGUES	6/9/1982	78,28	8	9	7	9
15ª	264	CAROLINE CRISTINA DOS SANTOS LIMA	2/2/1995	77,73	9	6	8	9
16ª	425	ANA PAULA AZEVEDO CARNEIRO	2/6/1991	77,43	8	9	8	9
17ª	268	HERLIS WENSING FERREIRA	9/9/1987	76,2	8	8	7	10
18ª	678	ZULMA DIAS FORTUNA	26/4/1982	74,43	10	9	4	9
19ª	485	EDERSON DA SILVA	11/8/1987	74,13	10	8	7	9
20ª	573	FREED WYLLAMY HOLANDA SOARES	15/9/1983	72,83	7	9	8	8
21ª	245	MIRIAM ALVES DE SENA	13/2/1989	70,65	9	9	6	8

6 – Agente de Portaria e Vigilância

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	205	JULIANO SANTOS OLIVEIRA	10/6/1987	90	15	12	9
2ª	565	ENIO RODRIGUES ENDLICH	14/6/1986	87,5	14	14	7
3ª	318	ELIO GOMES DA ROCHA	19/2/1978	85	12	14	8
4ª	442	THALLES MULLER MORETTO	3/5/1986	82,5	12	13	8
5ª	350	WANDERSON PAGANINI	5/11/1988	80	14	14	4
6ª	566	VALDEVINO RODRIGUES DA SILVA	24/11/1976	80	10	14	8
7ª	457	SIDNEI MEZABARBA DE OLIVEIRA	15/2/1990	80	10	13	9
8ª	409	JOSE ROQUE DA SILVA	25/11/1961	80	9	14	9
9ª	273	DIRCE CALIXTRO	2/6/1968	77,5	11	12	8
10ª	330	JUNIOR CONSTANTINO	27/6/1983	77,5	11	13	7
11ª	66	FRANCIMAR TORRES SANTANA	22/12/1985	77,5	10	12	9
12ª	352	MARIA MELIANE ABREU DE OLIVEIRA	15/7/1995	77,5	8	14	9
13ª	403	JOAO ALVES DINIZ NETO	11/8/1984	75	12	11	7
14ª	214	JEREMIAS DA SILVA BARROS	3/9/1985	75	12	13	5
15ª	192	TIAGO DA SILVA FERREIRA	27/12/1996	75	11	11	8
16ª	301	MAGNO DOS SANTOS NASCIMENTO	22/2/1983	75	10	13	7
17ª	196	DANILO AMORIM HERINGER	2/8/1987	75	10	10	10
18ª	389	FABIO JUNIO PAULA PIGOLI	12/12/1987	75	10	14	6
19ª	450	ADRIANE OLIVEIRA LOPES	20/11/1995	75	10	11	9
20ª	22	ROBERVANE CARDOSO DE MORAES	25/9/1986	75	9	11	10
21ª	584	EDSON DOS SANTOS SERRÃO	10/1/1971	75	8	13	9
22ª	662	EDIVILSON PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	75	8	14	8
23ª	222	JOÃO PAULO MEDINA DE SOUZA	14/1/1980	75	7	13	10
24ª	218	CLAUDINEI PESSOA PAIVA	12/4/1980	72,5	11	13	5
25ª	162	FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS	7/11/1974	72,5	10	12	7
26ª	84	ELISANE REGINA DE SOUZA E SILVA ABREU	24/2/1989	72,5	10	14	5
27ª	185	HELIO MARCIO DE SOUZA TEIXEIRA	17/9/1978	72,5	9	13	7
28ª	165	HALLISSON HIGOR GONCALVES FRANCISCO	6/11/1985	72,5	9	12	8
29ª	104	GEOVANE RIVOLLI DE OLIVEIRA	22/1/1986	72,5	9	12	8
30ª	303	MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS	19/5/1981	72,5	8	12	9
31ª	110	JESSÉ MIGUEL DE MOURA	6/8/1974	72,5	7	15	7
32ª	59	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	20/8/1988	72,5	7	14	8
33ª	366	THIAGO MONTEIRO DA SILVA	20/3/1989	72,5	7	12	10
34ª	321	HOUBERT ANGELO LOPES DE ARRUDA	20/12/1992	70	12	11	5
35ª	332	FLAVIANE MARIA DA SILVA	30/8/1991	70	11	14	3
36ª	438	JULEANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	18/9/1982	70	10	11	7
37ª	287	ALEX DOS SANTOS LISBOA	2/12/1979	70	8	14	6
38ª	308	RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS	20/8/1992	70	8	12	8
39ª	57	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	15/6/1995	70	8	13	7
40ª	476	EVERSON AUGUSTO DA SILVA	23/2/1986	70	5	14	9
41ª	73	DIOGO BONADEU CAVALCANTE	15/6/1992	67,5	12	9	6
42ª	685	ANA PAULA ARRABAL	6/12/1978	67,5	9	11	7
43ª	432	IALANA DA SILVA TECCHIO	9/12/1995	67,5	9	12	6
44ª	355	TÁSSIO ENRIQUE PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	25/10/1983	67,5	8	11	8
45ª	534	IKALU EDGAR LIMA DA CRUZ	27/10/1993	67,5	8	11	8
46ª	512	VALDEMY MARIANO NETO	11/7/1972	67,5	7	13	7
47ª	277	MARCIO MENDES GONÇALVES	28/6/1981	67,5	7	12	8
48ª	69	NILSON JURANDIR DO ROSARIO	28/8/1973	67,5	6	12	9
49ª	35	DIONEI NUNES DA CRUZ	13/10/1981	67,5	6	13	8
50ª	407	ALTAIR ALVES	11/3/1979	65	9	10	7
51ª	223	WEBERSON GONÇALVES DE BARROS	19/10/1981	65	9	12	5

52ª	11	IVONETE GONCALVES BARBOSA VALENTIM	21/11/1972	65	8	12	6
53ª	463	WALTER CARVALHO DE OLIVEIRA	2/12/1988	65	8	12	6
54ª	636	ILIASMAR VASCONCELOS DE SOUZA	13/3/1990	65	8	14	4
55ª	479	KESIA DA SILVA PEMPER	21/2/1991	65	8	13	5
56ª	107	MARIA DO SOCORRO MORAIS	22/4/1980	65	7	12	7
57ª	385	CLAUDEMIR ALVES RODRIGUES	25/1/1986	65	7	11	8
58ª	613	VALDIRENE TOREZANI PAZINI	26/12/1987	65	7	12	7
59ª	188	ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MARTINS GOMES	9/12/1955	65	6	12	8
60ª	102	VANDERCI GALVANI	17/11/1981	65	6	12	8
61ª	634	ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA	20/3/1983	65	6	12	8
62ª	560	EMERSSON DOUGLAS XAVIER DA FONSECA	20/6/1992	65	6	12	8
63ª	56	JETERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	29/1/1989	65	4	13	9
64ª	391	FABIO DA CRUZ SORROCHE	4/9/1987	62,5	9	12	4
65ª	648	PEDRO PASTORE VARGAS JUNIOR	18/10/1989	62,5	9	11	5
66ª	137	MANOEL PEREIRA ALVES	1/1/1972	62,5	8	11	6
67ª	323	IZETE SILVA SANTANA	14/11/1984	62,5	7	12	6
68ª	181	ALAN MÁRTIR ARAUJO DA SILVA	21/10/1989	62,5	7	12	6
69ª	674	ROBSON DE AMORIM DOS SANTOS	15/9/1985	62,5	6	12	7
70ª	94	ADAILTON ALVERNA BRUM	10/7/1989	62,5	6	14	5
71ª	433	GLAUBER SANTOS BRITO	27/6/1995	62,5	6	10	9
72ª	202	EDISON GONCALVES BUENO AIRIS	29/10/1974	62,5	5	11	9
73ª	574	JOSE HILTON FREIRE	8/4/1979	62,5	5	13	7
74ª	387	VALDECIR NOGUEIRA PÊGO	20/12/1987	62,5	5	12	8
75ª	144	CLEICIANE RODRIGUES DUARTE	3/10/1986	60	9	10	5
76ª	304	ROMARIZ DE SOUZA PINHEIRO NETO	31/3/1994	60	8	10	6
77ª	34	LUDMYLA LANZONI COSTA	19/7/1995	60	8	12	4
78ª	449	RENAN BERTO SILVA DE SOUZA	11/12/1995	60	8	13	3
79ª	211	ALESSANDRA DE SOUZA GOMES	19/2/1980	60	7	8	9
80ª	225	ANTONIO PEIXOTO DE ALENCAR NETO	17/10/1975	60	6	12	6
81ª	691	LAZARO PORTELA DOS SANTOS	17/5/1987	60	6	11	7
82ª	78	JULIANO MOREIRA LOPES	21/8/1989	60	5	13	6
83ª	83	WESLEY DOS SANTOS	8/6/1991	60	5	11	8
84ª	611	SILVANO CONSTANTINO DA SILVA	17/9/1981	57,5	8	7	8
85ª	213	GEUBER NOGUEIRA DA SILVA	24/6/1990	57,5	8	10	5
86ª	283	JOSE ARIMATEIA DELMONDES BASTOS	2/2/1978	57,5	7	10	6
87ª	478	JOÃO PAULO MENDES	30/6/1982	57,5	7	9	7
88ª	18	GEILDON DE SOUZA LIMA	23/11/1985	57,5	7	10	6
89ª	727	ARLEK LUCIANO VICENTE ALVES	27/10/1979	57,5	6	9	8
90ª	116	VALDIR ANTONIO DE ANDRADE	7/8/1981	57,5	6	11	6
91ª	314	OZIEL CARDOSO FURTADO	9/3/1985	57,5	6	7	10
92ª	156	SULI MARTINS DE FREITAS	25/7/1989	57,5	6	10	7
93ª	340	LUCIANO DA SILVA SANTOS	21/10/1994	57,5	6	12	5
94ª	43	RONIVON FREITAS DA ROCHA	9/12/1981	57,5	4	9	10
95ª	601	KENI MOREIRA DE SOUZA	31/5/1990	57,5	4	11	8
96ª	295	CLEBERSON DO CARMO CUSTODIO	22/12/1992	57,5	4	12	7
97ª	561	JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA	22/4/1986	55	8	8	6
98ª	271	GESSI DIAS DE FREITAS	12/6/1983	55	7	10	5
99ª	62	PATRICIA REGINA ROSA	21/10/1983	55	7	9	6
100ª	325	EVERALDO SANTOS VIEIRA	1/11/1963	55	6	11	5
101ª	470	JHON LENO MAGALHÃES GIL	13/3/1979	55	6	9	7
102ª	704	DEVALDIR ANTONIO SOARES JUNIOR	26/3/1984	55	6	8	8
103ª	127	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	1/1/1978	55	5	10	7
104ª	63	JAELSON FREIRE	2/12/1981	55	5	10	7
105ª	16	GILMAR ALVES DE SOUZA	8/3/1989	52,5	7	8	6
106ª	72	ODAIR JOSÉ DA SILVA	16/5/1984	52,5	6	9	6
107ª	701	HUMBERTO SIQUEIRA BENVINDO DE SOUZA	15/10/1986	52,5	6	7	8
108ª	21	LEONIRCE BATISTA VICENTE	21/6/1971	52,5	5	9	7
109ª	360	EDSON DE SOUZA NASCIMENTO	1/10/1981	52,5	5	11	5
110ª	246	FRANK CYERRIS FERNANDES	10/9/1986	52,5	5	11	5
111ª	89	VANDICLECIO BARRETO SANTANA	9/11/1988	52,5	5	10	6
112ª	713	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	23/7/1983	52,5	4	9	8
113ª	309	JEAN CARNEIRO DE MORAIS	22/4/1989	52,5	3	12	6
114ª	263	MÁRCIA LOPES RODRIGUES	4/1/1978	50	6	8	6
115ª	50	ANA PAULA ALVES PINTO	2/12/1988	50	5	10	5
116ª	98	VANOEL DA SILVA RIBEIRO	2/2/1995	50	5	10	5
117ª	400	SILVANA DE FIGUEIREDO SIOLVA	19/9/1982	50	4	11	5
118ª	232	CLEYTON DE LIMA LOPES	29/9/1987	50	4	10	6
119ª	289	JONES DOMINGO DA COSTA	13/10/1964	50	3	10	7
120ª	672	DENILSON PETRI	14/10/1986	50	3	10	7
121ª	7	ALCIONE SALVIANO DA COSTA	8/5/1989	50	3	9	8

7 – Agente de Limpeza e Conservação

Classif.	Inscrição	Nome	Data Nascimento	Nota Final	Português	Matemática	Atualidades
1ª	13	VANIELE MEDINA GUIMARAES	12/3/1990	77,5	11	14	6
2ª	725	MARIA EDUARDA FERRARE GUIDI	4/6/1994	77,5	10	13	8
3ª	419	MARLY MARÇAL DE OLIVEIRA	30/7/1973	77,5	8	13	10
4ª	99	ELIANDRO ARAUJO CORDEIRO	8/8/1981	75	10	13	7
5ª	163	JÉSSICA ALVERNÁS PERES MARQUES	30/1/1994	75	9	13	8
6ª	571	SANDRA NUNES ROSALVO	14/6/1979	72,5	8	12	9
7ª	711	MARCIA NUNES CAMILO	27/4/1986	70	11	10	7
8ª	182	PATRICIA APARECIDA CALIMAN ANDRADE	19/8/1982	70	10	11	7
9ª	374	JANIZETE FERREIRA GONÇALVES	20/11/1964	70	8	11	9
10ª	212	ELIANE CONCEIÇAO DA SILVA TEIXEIRA	19/6/1984	70	8	13	7
11ª	248	MARIA JOSÉ DA SILVA	14/6/1983	67,5	9	11	7
12ª	465	LOURDES BORGES TRINDADE	31/12/1969	67,5	8	9	10
13ª	141	CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS	13/5/1979	67,5	7	12	8
14ª	402	DEBORA ALBINO MOREIRA	30/8/1983	65	8	13	5
15ª	152	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10/11/1982	65	6	13	7

16ª	337	GLADSON EMANOEL GOMES AGUIAR	27/2/1987	65	6	13	7
17ª	32	MARIA DO CARMO MAGALHÃES PIMENTEL	4/8/1972	62,5	10	7	8
18ª	605	NOEME MARIA VIANA DE CARVALHO	30/7/1967	62,5	9	11	5
19ª	302	SIRLENE BRAGA DE MORAES NASCIMENTO	22/5/1980	62,5	7	11	7
20ª	587	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	12/11/1985	62,5	7	13	5
21ª	699	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	3/8/1989	62,5	7	12	6
22ª	256	GLEICY DA SILVA	3/12/1987	62,5	6	13	6
23ª	726	RODINEIA RODRIGUES SOUZA	19/1/1990	60	7	10	7
24ª	207	JUCINÉIA BATISTA DIAS	28/9/1983	60	6	12	6
25ª	286	LUCIMAR APARECIDA BRITO DOS SANTOS CAMPOS	21/10/1973	60	4	11	9
26ª	369	GENY OLIVEIRA ARAUJO	28/1/1975	57,5	8	9	6
27ª	444	GISELE DOS SANTOS RODRIGUES	29/6/1984	57,5	8	9	6
28ª	311	MARINEIDE PRADO DIAS	23/7/1984	57,5	7	12	4
29ª	559	LEIDIANA BLESA COSTA	27/10/1987	57,5	5	10	8
30ª	298	DAYANNA CRISTINA RIBEIRO CATERINQUE	26/2/1993	55	10	6	6
31ª	125	CLAUDIA DOS SANTOS PORTELA	30/11/1983	55	7	6	9
32ª	554	ELIENE DIONIZIA AZERÊDO SILVA PASSOS	25/11/1993	55	7	7	8
33ª	197	SANDRA DA SILVA BATISTA	28/7/1978	55	6	10	6
34ª	247	KARLA DIAS GOMES	27/6/1995	55	6	11	5
35ª	459	POLIANE TEODORO	4/2/1982	55	5	10	7
36ª	373	NILZA ROSA CALIXTO	21/3/1983	55	3	12	7
37ª	294	LOIDE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	11/1/1976	52,5	11	8	2
38ª	683	CRISTIANE NOEBAL CALIXTO	6/1/1977	52,5	8	8	5
39ª	690	REGIANE OLIVEIRA GUIMARAES	3/1/1983	52,5	7	9	5
40ª	510	IVANETE APARECIDA DA SILVA	23/3/1984	52,5	7	12	2
41ª	206	MÁRCIA CRISTIANE OLIVEIRA	6/1/1983	52,5	6	8	7
42ª	184	CLAUDINEY PEREIRA TEIXEIRA	4/10/1986	52,5	6	8	7
43ª	600	ELIANE MOREIRA SOUZA	22/2/1994	52,5	6	10	5
44ª	681	MARLI SALVIANO	3/2/1977	52,5	5	11	5
45ª	551	KATIA CRISTINA SCALZER FORMOSO	28/6/1980	52,5	5	10	6
46ª	500	JAYANE SILVA DOS SANTOS	22/2/1991	52,5	5	11	5
47ª	422	MAGNA PEREIRA CAMPOS	17/6/1976	52,5	4	8	9
48ª	724	GESSICA LILIANE NEVES MARINHO	20/11/1989	52,5	4	9	8
49ª	411	ELZEMIR VILMA DE OLIVEIRA	30/3/1979	50	6	11	3
50ª	707	EUZENI ROQUE DA SILVA	27/9/1982	50	6	9	5
51ª	234	ROSELI MOREEIRA DE ABREU	23/8/1982	50	4	9	7
52ª	401	REGINA LIMA CALDEIRA KUTICOSKI	12/6/1991	50	4	9	7

Ouro Preto do Oeste, 24 de junho de 2013.
INSTITUTO EXATUS

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2FD97BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 277, do processo 203/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 203/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 39.932,48 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ: 84.640.176/0001-06
Endereço: Av. Marechal Rondon – 1360 – Centro
Pimenta Bueno – RO - Telefone: 69-3451-2670/2864
Valor Total do Fornecedor: R$ 39.932,48 (trinta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 37	fujiwara	Par	32	25,50	816,00
2	Luva de PVC s/forro 45 cm Tam G	promat	Par	120	12,57	1.508,40
3	AVENTAL DE COURO ARTESANAL 1,20 m x 60 cm	luma	Und	11	16,50	181,50
4	Avental de PVC 1,20 m x 70 cm	plastcor	Und	133	5,11	679,63
5	Blusão em tecido impermeável Tam M	prosafety	Und	30	17,00	510,00
6	BLUSÃO EM TECIDO IMPERMEÁVEL TAM G	prosafety	Und	26	17,00	442,00
7	Calça em tecido impermeável Tam M	vitoria	Und	174	15,80	2.749,20
8	Calça em tecido impermeável Tam G	vitoria	Und	170	15,80	2.686,00
9	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 35	fujiwara	Par	15	25,00	375,00
10	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 36	fujiwara	Par	25	25,00	625,00
11	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 38	fujiwara	Par	36	25,00	900,00
12	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 39	fujiwara	Par	45	25,00	1.125,00
13	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 40	fujiwara	Par	36	25,00	900,00
14	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 41	fujiwara	Par	35	25,00	875,00
15	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 42	fujiwara	Par	23	25,00	575,00
16	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 43	fujiwara	Par	13	25,00	325,00
17	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 44	fujiwara	Par	10	25,00	250,00
18	Calçado de proteção tipo bota de borracha Tam 45	fujiwara	Par	11	25,00	275,00
19	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 35	fujiwara	Par	7	30,50	213,50
20	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 36	fujiwara	Par	7	30,50	213,50
21	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 37	fujiwara	Par	9	30,50	274,50
22	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 38	fujiwara	Par	18	30,50	549,00
23	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 39	fujiwara	Par	64	30,50	1.952,00
24	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 40	fujiwara	Par	110	30,50	3.355,00
25	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 41	fujiwara	Par	68	30,50	2.074,00
26	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 42	fujiwara	Par	23	30,50	701,50
27	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 43	fujiwara	Par	13	30,50	396,50
28	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 44	fujiwara	Par	10	30,50	305,00
29	Calçado de proteção tipo botina de couro Tam 45	fujiwara	Par	5	30,50	152,50
30	Capa de chuva em PVC Tam G	prosafety	Und	79	15,25	1.204,75
31	Capacete de proteção tipo aba frontal (jóquei) Tam G	prosafety	Und	81	7,40	599,40
32	Colete de sinalização reflexivo Tam G	plastcor	Und	40	12,40	496,00
33	Luva de PVC forrada 25 cm Tam G	promat	Par	110	6,91	760,10
34	Luva de PVC forrada 35 cm Tam G	promat	Par	113	8,80	994,40
35	Luva de PVC s/forro 35 cm Tam G	promat	Par	100	8,80	880,00
36	Luva de proteção em raspa Tam G	luma	Par	159	8,80	1.399,20
37	Máscara TFF1 CA 1410 (azul)	prosafety	Und	400	0,93	372,00
38	Máscara purificadora de ar (descartável)	carbografi te	Und	500	0,34	170,00
39	Óculos de segurança para proteção (cinza)	prosafety	Und	190	2,64	501,60
40	Óculos de segurança para proteção (lente incolor)	prosafety	Und	195	2,64	514,80
41	Protetor auditivo tipo concha	prosafety	Und	30	4,40	132,00
42	Respirador purificador de ar (com filtro)	plastcor	Und	60	23,90	1.434,00
43	Luva de PVC forrada 35 cm Tam M	promat	Par	52	8,80	457,60
44	Luva de PVC forrada 25 cm Tam M	promat	Par	40	6,90	276,00
45	Capa de chuva em PVC Tam M	prosafety	Und	169	15,50	2.619,50
46	Luva de proteção em raspa Tam M	luma	Par	9	4,90	44,10
47	PROTETOR SOLAR FPS 30 UVA/UVB 120 ML.	luvex	KG	8	12,56	100,48
48	Capacete de proteção tipo aba frontal (jóquei) Tam P	prosafety	Und	10	7,49	74,90
49	Capacete de proteção tipo aba frontal (jóquei) Tam M	prosafety	Und	14	7,49	104,86
50	Colete de sinalização reflexivo Tam M	plastcor	Und	24	12,49	299,76
51	Luva de proteção em borracha nitrilica Tam M	carbografi te	Par	30	6,35	190,50
52	Luva de proteção em borracha nitrilica Tam G	carbografi te	Par	20	6,35	127,00
53	Luva de PVC forrada 45 cm Tam G	promat	Par	10	12,57	125,70
54	Luva de PVC s/forro 25 cm Tam M	promat	Par	10	6,91	69,10

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS:
6.1 Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá ser entregue em até 3 dias após o Recebimento da Nota de Empenho, emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações de fornecimento registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 5(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer os objetos à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 O fornecimento dos objetos só estará caracterizado mediante documento de pedido de entrega dos objetos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos fornecidos deverão ser entregues acompanhados de relatório de entrega dos objetos devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 entregar os objetos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de entrega dos objetos do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Fornecer os objetos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos objetos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos objetos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir o fornecimento dos objetos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos.

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os objetos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub- contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos objetos fornecidps, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento de pedido de execução de requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a entrega dos objetos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos objetos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,conforme utilizado, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando- se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 46/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA ME
Representante: PÍTAGORAS MÁGNO MESQUITA COELHO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2932254

